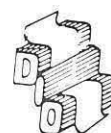




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 28 DE JUNHO DE 2000 – 4ª FEIRA – Nº 2327 – Circulação: 28.06.2000 às 16:30h

Governador do Estado

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar

Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CLAUDIO PINHO SANTANA

Secretária de Estado da Educação

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Auditora Geral do Estado

MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Saúde (interino)

LINEU DA SILVA FACUNDES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

DINETE REGINA PANTOJA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS

Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)

OZIMAE AMORAS DE ARAÚJO

Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE

Procurador Geral do Estado

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO

Defensor Público Geral do Estado (interino)

DELICIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2101 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01700/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Leopoldo Gonçalves Machado Neto do cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Cutias e Itaubal, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2102 DE 26 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01775/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Washington Luiz Magalhães Picanço para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Cutias e Itaubal, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2103 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01756/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Aroldo de Melo Vasconcelos do cargo em comissão de Diretor da E.E. Annibal Barcellos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2104 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01756/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Joana Lydia Matos de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Annibal Barcellos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2105 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01619/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Geovanilda Ramos Silva Pacheco dos Santos da função comissionada de Diretor da E.E. Raimunda Barreto, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2106 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01619/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Sebastiana Gaya Corrêa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Raimunda Barreto, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2107 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01712/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria Jesuína Costa Picanço, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Nível III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do Centro de Educação Profissional do Amapá, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2108 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01752/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Márcio Dias Cardoso da função comissionada de Diretor da E.E. Bom Jesus, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de maio de 2000.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2109 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01752/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Nanci Costa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Juvenal Farias Costa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de maio de 2000.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2110 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01716/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear João Vaz Neto, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Subgrupo NM, Padrão 17, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Vila Macedônia, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2111 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01750/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Sebastiana dos Santos Gomes, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. do Pescado, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2112 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1749/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Sebastiana dos Santos Gomes da função comissionada de Diretor da E.E. Aquariquara, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2113 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1749/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear João Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Aquariquara, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2114 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Jaazer de Lima Dantas do cargo em comissão de Gerente dos "Projetos Periurbanos", Código FGS-2, do Instituto de Terras do Amapá, a contar de 01 de junho de 2000.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2115 DE 26 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no GAB/OFÍCIO nº 380/00-DETRAN/AP,

RESOLVE:

Nomear Jaazer de Lima Dantas para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação para o Trânsito, Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, a contar de 01 de junho de 2000.

Macapá, 26 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2116 DE 27 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Walter Ferreira da Silva da função comissionada de Responsável pelas Atividades Gerais/DAA, Grupo II, Código CDI-2, do Gabinete Civil, a contar de 28 de junho de 2000.

Macapá, 27 de junho de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS G. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,96
Centímetro para compor	R\$ 4,15
Página exclusiva	R\$ 354,95
Proclama de Casamento	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 2117 DE 27 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Lourival Gomes Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades Gerais/DAA, Grupo II, Código CDI-2, do Gabinete Civil, a contar de 28 de junho de 2000.

Macapá, 27 de junho de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 2118 DE 27 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01805/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Fernando Pimentel Canto do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Pedagogia do Sabiá", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de junho de 2000.

Macapá, 27 de junho de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 2119 DE 27 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01803/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar João da Silva Costa da função comissionada de Diretor da E.E. Fagundes Varela, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de junho de 2000.

Macapá, 27 de junho de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 2120 DE 27 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 197/00-GAB/JUCAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José Carlos Silva Carmezim do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código FGS-2, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 26 de junho de 2000.

Macapá, 27 de junho de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 2121 DE 27 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 197/00-GAB/JUCAP,

RESOLVE:

Nomear Jeane Martins Giarola Silva Carmezim para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código FGS-2, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 26 de junho de 2000.

Macapá, 27 de junho de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 2122 DE 28 DE junho DE 2000

Dispõe sobre normas para a execução da Nota de Crédito - NC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o Decreto nº 4384, de 19/11/96, c/c o Decreto nº 1782, de 02 de junho de 2000, de acordo com o Ofício nº 511/00-GAB/SEPLAN, e

Considerando a necessidade de racionalizar e adequar a execução orçamentária com a descentralização de Crédito da Administração Direta para a Indireta, através de convênios;

Considerando a necessidade de instituir um modelo de instrumento de registro de atos e de fatos administrativos, consoante o que dispõe o art. 26, do Decreto nº 0333, de 28 de janeiro de 1997 e o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 1783, de 02 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantada na Administração Direta e Indireta Estadual a Nota de Crédito - NC, através do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM).

Art. 2º - A Nota de Crédito - NC destina-se ao lançamento das movimentações orçamentárias da despesa, efetuada através de termos de convênio entre Órgãos da Administração Direta com a Indireta, tendo a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral a responsabilidade de efetivar a liberação orçamentária, através do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM).

Art. 3º - As solicitações de Nota de Crédito - NC deverão ser preenchidas pelo setor financeiro do órgão concedente e encaminhadas à SEPLAN, conforme modelo anexo, acompanhada do correspondente Termo de Convênio.

Art. 4º - Aplicam-se, no que couber, as disposições de fiscalização estabelecidas no sistema de controle interno estadual, através da Auditoria do Estado em conjunto com a chefia da Unidade de Contratos e Convênios de cada Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 28 de junho de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

ANEXO

SIAFEM2000-EXEORC, UG, NC (NOTA DE CRÉDITO)

USUÁRIO: SOCORRO
NÚMERO: 2000 NC

DATA EMISSÃO :
UG EMITENTE :
GESTÃO :
UG FAVORECIDA :
GESTÃO FAVORECIDA :
EVENTO :

UO	PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	U G R	PLANO INTERNO	VALOR

OBSERVAÇÃO:

Preenchimento

Data Emissão: Registrar a data de emissão do documento no formato DDMMAA. O sistema já traz este campo preenchido com a data corrente, mas, se for necessário, poderá ser alterado.

Número: Não preencher. O sistema trará automaticamente.

UG Emitente: Informar o código da Unidade Gestora que está emitindo o documento. O sistema já traz este campo preenchido com o código da Unidade Gestora em que o operador está cadastrado, mas, se for necessário, poderá ser alterado.

UG Favorecida: Indicar o código da Unidade Gestora recebedora do crédito.

Gestão: Indicar o código da Gestão do documento.

Evento: Informar o código do evento correspondente ao fato a ser registrado.

UO: Informar o código da Unidade Orçamentária.

Programa Trabalho: Informar o código do Programa de Trabalho correspondente.

Fonte Recurso: Informar o código da Fonte de Recursos correspondente.

Natureza Despesa: Informar o código que identifique a Natureza de Despesa correspondente.

UGR: Não preencher este campo.

Plano Interno: Não preencher este campo.

Valor: Informar o valor da Nota de Crédito, sem pontos e vírgula.

Observação: Preencher com informações adicionais, claras e objetivas, que completam a caracterização do fato registrado.

Auditoria**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do art. 26 da
Lei 8.666/93

Macapá, 28.06.2000
MARIYALDA MACIEL SIMÕES
Auditora Geral do Estado

JUSTIFICATIVA N.º 003/2000-CPL/AUDI

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: 073.99-09/07-99
FIRMA: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP
VALOR ESTIMADO: R\$ 83.599,82

Senhora Auditora-Geral,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de contratação dos serviços de assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa, com disponibilização de recursos humanos nas áreas requisitadas pela AUDI, a serem prestados pelo INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP.

De acordo com o art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, torna-se dispensável sempre a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Dessa forma, observando-se que o IPESAP preenche os requisitos acima, nos termos da Lei n.º 0447, de 30.06.99, que criou e dos Decretos n.º 2140 de 25.08.99 e 2426 de 23.09.99, que o regulamentam, procede a contratação direta dos referidos serviços com dispensa do certame licitatório.

Pelas razões acima expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Excelência, amparada pelo art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo de ratificação e consequentemente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 23 de Junho de 2000.

IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA
Presidente da CPL/AUDI

Defensoria**PORTARIA
N.º 146/00-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, da Lei Complementar Estadual n.º 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE NAZARÉ PINTO DA SILVA FILHA**, datilógrafa, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pela Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, CDS-2, durante o afastamento da Titular, que encontra-se de Licença Médica, no período de 14 à 16/06/2000.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2000.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

Secretarias de Estado**Agricultura****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 0031/2000-CPL/SEAF****RATIFICO**

Em, 26.06.00

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO: Serviço de manutenção do sistema SIAFEM e Folha de Pagamento de Pessoal.
EMPRESA: Processamento de Dados do Amapá - PRODAP.
FONTE: 001 - FPE 3490.39
V. EST.: R\$ 376,60 (Trezentos, Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Senhor Secretário,

Justifica-se a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de manutenção do sistema SIAFEM e Folha de Pagamento de Pessoal, realizados pelo PRODAP, por ser o prestador, Órgão pertencente a Administração Pública Estadual com preço do contrato compatível com o praticado no mercado, referente ao mês de Junho/2000.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 24, Inciso VIII, da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2000

Luiz Heliodoro Moraes Barros
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 0032/2000-CPL/SEAF****RATIFICO**

Em, 26.06.00
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO: Prestação de serviços.
EMPRESA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.
FONTE: 001 - FPE 3490.39
V. ORD.: R\$ 338,29 (Trezentos, Trinta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos).

Senhor Secretário,

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a Prestação de serviços de Locação de circuito de Dados Urbanos para operacionalização do SIAFEM referente ao mês de Junho/2000, em virtude da inviabilidade de Competição por ser a EMBRATEL, fornecedor exclusivo desses serviços. A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, "CAPUT", da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 23 de Junho de 2000

Luiz Heliodoro Moraes Barros
Presidente da CPL/SEAF

**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato n.º 009/00-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Senhora ARISTOCÍLIA SILVA SANTOS, assinado em 07 de Junho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no processo n.º 28750.000176/00, Carta Convite 004/00-CPL/SEAF, devidamente homologada pelo Exmo. Secretário de Agricultura, em 30 de Maio de 2000, sob a tutela do disposto no § 1º do Artigo 25, 3º Caput e Inciso XXI da Constituição Federal do Estado do Amapá, Artigo 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Artigos 24, Inciso VII e o 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a locação de uma Lancha motorizada, coberta, com capacidade para 4,5 toneladas, para fazer o escoamento dos produtos agrícolas das comunidades do Rio Vila Nova, Município de Mazagão.

DOTAÇÃO: As despesas com execução deste CONTRATO, estão orçadas no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correrão à conta da Fonte 001, Programa 20.601.00442.649, Elemento de Despesa 3490.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, sendo empenhado inicialmente R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme

Nota de Empenho n.º 2000CNE 00616 emitida em 15 de Junho de 2000 e as demais parcelas conforme Cronograma de Desembolso em anexo e a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, as quais incluem e comportam nos custos necessários, perfeita execução dos serviços.

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência pelo prazo de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 22 de Junho de 2000

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

NSP/UCC**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO E PARTES: 1º Termo Aditivo ao CONVÊNIO n.º 006/00-GEA/SENAR, celebrado entre o Estado do Amapá, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-Administração Regional do Amapá - SENAR-AR/AP, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93 e amparo na Clausula Terceira - da Operacionalização do CONVÊNIO n.º 006/00-GEA/SENAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a cessão de pessoal e bases físicas ao SENAR-AR/AP, destinados ao desenvolvimento de ações conjuntas na área de Formação Profissional Rural - FPR e Promoção Social - PS dos trabalhadores e pequenos produtores rurais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente TERMO ADITIVO terá vigência até 15 de maio de 2002, podendo ocorrer prorrogação, sempre atendendo ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais Clausulas do Convênio n.º 006/00-GEA/SENAR, não atingidas pelo presente Instrumento, ficam ratificadas.

E por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste Instrumento, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2000

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel, que entre si celebram o Estado do Amapá, como CEDENTE por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Associação dos Agricultores de São Pedro dos Bois - ASPEB, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar a Clausula Terceira do Termo de Cessão de Uso, pelo período de 06 (seis), ficando sua vigência para 19 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais Clausulas do Termo de Cessão de Uso, não atingidas pelo Termo Aditivo, ficam ratificadas.

E por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste Instrumento, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2000

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

Fazenda**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2000-SEFAZ**

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Fazenda, como Contratante e a firma Maria Rodrigues da Silva - ME, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas disposições constantes no Art. 25 § 1º e 37 da Constituição Federal, Art. 12 § 4º combinado com o Art. 119 Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Art. 22 Inciso III § 3º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos e condições da Carta-Convite n.º 010/2000 - CPL/SEFAZ, conforme consta no processo n.º 28730.000221/2000-SEFAZ, de 29.03.2000.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com o fornecimento de alimentação aos funcionários do Posto Fiscal do Trevo, Posto Fiscal do Km 09, Igarapé da Fortaleza e Delegacia da Receita Estadual em Santana que desempenham suas atividades em horários especiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 20.119,68 (Vinte mil,

cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos), que correrão a conta da Fonte de Recursos: 007 (ICMS), Programa de Trabalho: 04.123.0024 2.616, Elemento de Despesas: 3490.30, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00337, emitida em: 15.06.2000, sendo pago mensalmente o valor estimado de R\$ 2.874,24 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16.06.2000 à 31.12.2000.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2000.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO PINHO SANTANA, Secretário de Estado da Fazenda, MARIA RODRIGUES DA SILVA, pela firma Maria Rodrigues da Silva - ME.

Macapá, AP, 23 de junho de 2000.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2000-SEFAZ

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Fazenda, como Contratante e a firma J. J. S. Penafort - ME, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas disposições constantes no Art. 25 § 1º e 37 da Constituição Federal, Art. 12 § 4º combinado com o Art. 119 Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Art. 22 Inciso III § 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos e condições da Carta-Convite nº 011/2000 - CPL/SEFAZ, conforme consta no processo nº 28730.000274/2000-SEFAZ, de 24.04.2000.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com manutenção, reposição de peças, revisão elétrica, alinhamento e balanceamento em 18 (dezoito) veículos pertencentes a Secretaria de Estado da Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 18.280,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta reais), que correrão a conta da Fonte de Recursos: 007 (ICMS), Programa de Trabalho: 04.123.0024 2.616, Elemento de Despesas: 3490.39, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00318, emitida em: 12.06.2000, que será pago mediante apresentação de fatura e/ou nota fiscal.

VIGÊNCIA: 15.06.2000 à 31.12.2000.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2000.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO PINHO SANTANA, Secretário de Estado da Fazenda, JOSÉ JOAQUIM SERRA PENAFORT, pela firma J. J. S. Penafort - ME.

Macapá, AP, 23 de junho de 2000.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2000-SEFAZ

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Fazenda, como Contratante e a firma Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda., como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas disposições constantes no Art. 25 § 1º e 37 da Constituição Federal, Art. 12 § 4º combinado com o Art. 119 Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Art. 22 Inciso III § 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos e condições da Carta-Convite nº 012/2000 - CPL/SEFAZ, conforme consta no processo nº 28730.000272/2000-SEFAZ, de 19.04.2000.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços à Secretaria de Estado da Fazenda no fornecimento de passagens aéreas para todos os estados brasileiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 27.743,94 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), que correrão a conta da Fonte de Recursos: 001 (FPE), Programa de Trabalho: 04.123.0024 2.616, Elemento de Despesas: 3490.33, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00316, emitida em: 12.06.2000.

VIGÊNCIA: 15.06.2000 à 31.12.2000.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2000.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO PINHO SANTANA, Secretário de Estado da Fazenda, LAIR NILSON DA SILVA BANHA, pela firma Antares - Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Macapá, AP, 23 de junho de 2000.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Fazenda

Infra-Estrutura

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 023/00-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA para os fins nela declarados. (CARTA CONVITE nº 022/00-CPL/SEINF/GEA).

Objeto : Acompanhamento assessoramento Topográfico em todo o Estado do Amapá-AP.

Valor : R\$- 145.304,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Quatro Reais).

Prazo : 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$- 145.304,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Quatro Reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 45.304,00, e correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade : 1545101151.666 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Fonte (001). Elemento de Despesa: 4590.51 - nota de empenho 00/NE00517, emitida em 19.05.00.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98.

Macapá, 19.05.00

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo de Aditivo

Instrumento

Partes:

2º(segundo) Termo Aditivo à O. E. S. nº 015/99-NSP/SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa COMERC - COM. EMPREEND. CONST. E COM. LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma geral, ampliação e adaptação do Centro Comunitário do Bairro Perpétuo Socorro, para os fins nele declarados.

DO PRAZO : Fica prorrogado por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 015/99-NSP/SEINF.

Macapá, 09.02.00

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

TERMO DE CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONVÊNIO Nº 085/98-SEINF

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o decurso do prazo de vigência sem a devida deflagração, nem a efetivação dos repasses financeiros previstos do Convênio em epígrafe, celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, como Conveniente e o Movimento de Mulheres para o Exercício da Cidadania, na pessoa de seu representante legal, como Conveniada, contido como objeto os serviços de Construção da Casa de Parto de Mazagão, em Mazagão - AP, TORNA CANCELADO ADMINISTRATIVAMENTE o citado Convênio, por interesse da Administração, sem ônus para as partes envolvidas na presente avença, determinando o cumprimento da tramitação processual, até final arquivamento do presente.

Macapá(AP), 16 de Junho de 2000.

Eng. Ozimael Amoras de Araújo
Secr. de Estado de Infra-Estrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES:

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitações na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução das Obras e Serviços de:

Edital de Tomada de Preços nº 023/00-
CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Revestimento e Drenagem Pluvial das Vias destinadas ao Cinturão Asfáltico no Loteamento Brasil Novo, em Macapá-AP, no dia 14.07.2000 às 09:00 (Nove) horas.

Edital de Tomada de Preços nº 024/00-
CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Construção de uma Praça com Campo de Futebol no Bairro do Zerião, em Macapá-AP, no dia 18.07.2000 às 09:00 (Nove) horas.

Edital de Tomada de Preços nº 025/00-
CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Construção de uma Praça com Campo de Futebol no Bairro do Araxá, em Macapá-AP, no dia 19.07.2000 às 09:00 (Nove) horas.

Edital de Tomada de Preços nº 026/00-
CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Construção de uma Praça com Campo de Futebol, no Loteamento Pantanal, em Macapá-AP, no dia 20.07.2000 às 09:00 (Nove) horas.

Os documentos relativos as referidas Tomadas de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB nº 1276 Centro, Macapá-AP. Informamos que as firmas interessadas na aquisição dos presentes Editais através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição dos Editais será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a 43,91 UFIR que será convertida em Real no dia do pagamento em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recebimento e abertura dos envelopes relativo as referidas Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, nos dias e horários supra citados.

Macapá-AP, 27 de Junho de 2000.

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
(Presidente da CPL/SEINF/GEA)

Extrato de Termo de Cessão

ERRATA

Instrumento

Partes:

O GEA representado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL como ACEITANTE, a empresa Engeform S/A - Construções e Comércio como CEDENTE, e a empresa Vector Engenharia Ltda como CESSIONÁRIA.

Objeto:

A formalização da cessão do objeto do Contrato nº 004/2000-SEINF/GEA, em sua totalidade, compreendida desde a instalação do canteiro de obras, que se identifica como sendo, a construção da Seccional de Polícia de Macapá-AP, entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, com a anuência da ACEITANTE, identificadas no pórtico do presente.

Fundamento Legal: O Edital nº 023/99 e no Inciso VI do artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada, combinados com o Inciso II do artigo 65, e demais disposições legais atinentes a espécie.

Macapá, 08.06.00

OZIMAE L AMORAS DE ARAÚJO
= Secretário de Infra-Estrutura =
Decreto nº 2042/95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE

RESULTADO DE LICITAÇÕES:

CONVITE Nº 024/00-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Adaptação e Ampliação do Prédio da Polícia Federal - Superintendência Regional do Amapá, em Macapá-AP.

Preço Base: R\$-61.706,75

Firma Vencedora: Escala Engenharia e Projetos Ltda

O. de Classif.	Firma Licitante	Preço (R\$)	Val/Prop/ Dias	Prazo/ Dias
1ª	Escala Eng. Ltda	61.510,00	60	60

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/00-
CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Revestimento e Drenagem Pluvial das Vias destinadas ao Cinturão Asfáltico, o Loteamento Renascer, em Macapá-AP

Preço Base: R\$-339.215,99

Firma Vencedora: R & M Construções e Terraplenagem Ltda

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preço (R\$)	Val/Prop/ Dias	Prazo/ Dias
1ª	R & M Const	339.215,99	60	120
	E.C.T. Emp. de Const. e Terrapl. Ltda	Inabilitada	-	-

Macapá-AP, 26 de junho de 2000

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/2000-CPL/SEPLAN
PROCESSO: 28810.000291/2000-SEPLAN
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico
DATA DA REALIZAÇÃO: 19.06.2000
HORA: 16:00 h
VALOR TOTAL: R\$ 8.764,80 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

ADJUDICADAS

- 01 - IRMÃOS NEVES LTDA - Itens: 07, 08, 09, totalizando R\$ 1.180,00 (Hum Mil, Cento e Oitenta Reais)
02 - POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA - Itens: 10, 11, 12, 13, 14, totalizando R\$ 7.584,80 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Macapá-AP, 26 de junho de 2000

HEDIVAL FERNANDO COELHO DE QUEIROZ
- Presidente Em Exercício da CPL/SEPLAN -

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) Nº 062/2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Ofício. nº 031/00-DRM/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIANETE DO ROSÁRIO MONTEIRO ARAÚJO, Auxiliar Operacional, para responder pelo expediente de Secretaria Administrativa/DRM, código CDI-1, durante o impedimento do respectivo titular CARLOS COSTA DE ALMEIDA, que entrou em Licença Médica, no período 07.06 a 27.07.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 21 de Junho de 2000.

JANETE MARIA GOMES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 063/2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 054/2000-AGRO/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor ORLANDO GUILHERME DOS SANTOS, Gerente Subgrupo de Atividades do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade, código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Região do Arquipélago de Baique, cujo objetivo é participar do Acompanhamento do Curso de Cooperativismo ministrado pela OCEAP, no período de 23 a 26.06.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 26 de Junho de 2000.

FÁBIO DE ANDRADE ABDALA
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) Nº 064/2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 028/2000-STAG/DAA/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor DELZUINO PINHEIRO PENA, Artífice de Mecânica, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Região do Arquipélago de Baique, cujo objetivo é de acompanhar os técnicos do GEA, no período de 23 a 25.06.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 26 de Junho de 2000.

FÁBIO DE ANDRADE ABDALA
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Meio Ambiente

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, estará realizando dia 28 junho de 2000, às 10:00 horas, no Ginásio de Esportes da Escola Maria Helena Cordeiro, no município de Pedra Branca do Amapari, Audiência Pública referente a Projeto Amapari - Mineração Itajobi

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário do Meio Ambiente

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, estará realizando dia 29 junho de 2000, às 10:00 horas, no Ginásio de Esportes da Escola Hermelino Gusmão, no município de Serra do Navio uma Audiência Pública referente a Projeto Amapari - Mineração Itajobi

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário do Meio Ambiente

Saúde

PORTARIA Nº 447/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/5938,

RESOLVE:

Designar a servidora NEUZA MONTEIRO DE MENEZES - Gerente do Programa Visão Para Todos - CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a localidade de Arquipélago do Baique, com objetivo de agendar pacientes a tratamento de saúde, no referido Programa, no período de 17 a 23.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 23 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 446/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/6086

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA GORETE DE SENA - Médica, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Manaus - AM, com objetivo de participar do XXII Curso de Dermatologia Tropical e Meio Ambiente, no período de 19 a 21.07.00, onrrendo as despesas através do Convênio nº 167/99.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 23 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 448/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/5950,

RESOLVE:

Designar os servidores MARLY MONTEIRO DA SILVA - Chefe do Serviço Administrativo - CDI-3, SELMA CRISTINA GOMES

MACIEL - Chefe do Serviço de Imaginologia - CDI-3/H. Especialidades, FRANCISCA EVANEIDE ALVES - Chefe da Clínica Fisioterápica - CDI-3/H. Especialidades e JOSÉ LOURIVAL DE SOUZA MONTEIRO JÚNIOR - Motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Vitória do Jari, Laranjal do Jari e Mazagão, com objetivo de realizarem apresentação e implantação do Serviço de Prontoatúrio do Paciente nas Unidades de Saúde dos referidos Municípios, no período de 26 a 30.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 21 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 449/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/5998,

RESOLVE:

Designar o servidor MANOEL DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA - Motorista, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de prestar apoio aos técnicos da DIVISA/SESA, que estarão realizando ações preventivas a área de Vigilância Sanitária no referido Município, no período de 26 a 30.06.00, correndo as despesas através do Convênio nº 011/99-ANVS/GEA.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 21 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 450/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/6098,

RESOLVE:

Designar a servidora CELINA TELMA FERREIRA HAICK - Psicóloga, para em substituição, responder pela Coordenadoria da 1ª Regional de Saúde - CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 19 a 21.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 21 de junho de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 023/2000-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: GEA/SESA e a Caixa Saúde do Hospital Estadual de Laranjal do Jari.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º, e artigos 196, 197, da Constituição Federal, c/c com o artigo 12, § 4º e 116 e 119, inciso XXVIII da Constituição Estadual, e art. 116, § 1º, I a VI da Lei Federal nº 8.666/93, e inciso III, do art. 5º da Lei 8.080/90, Decreto nº 2006 de 09 de agosto de 1999 GEA e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

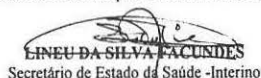
II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados aos serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde bem como o funcionamento da Caixa Saúde do Hospital Estadual de Laranjal do Jari, e Contratação de Pessoal, em cumprimento a política estadual de implementação de um novo modelo de gestão descentralizada, com autonomia administrativa e financeira

III-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO totalizam para o exercício de 2000 o montante de R\$ 182.088,00(Cento e Oitenta e Dois Mil, Oitenta e Oito Reais), conforme Cronograma de Desembolso, sendo que o valor de R\$170.088,00(Cento e Setenta Mil, Oitenta e Oito Reais) que correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.305.0088 2795, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41 - Contribuição/Instituição Privada e o valor de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais) que correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.305.0088 2795, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 4550.42 - Auxílio à Instituições Privadas.

V - DATA DE ASSINATURA: Macapá, 01 de junho de 2000.

SIGNATÁRIOS: LINEU DA SILVA FACUNDES- Secretário de Estado da Saúde-Interino, JOSÉ MANOEL FIGUEIREDO PIANÇO- Caixa Saúde do Hospital Estadual de Laranjal do Jari.


LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

EXTRATO

CONTRATO N.º 028/2000 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Takeda Comércio Ltda

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 25 §1º da Constituição Federal, c/c art.12 § 4º, da Constituição Estadual/91, na modalidade de Dispensa de Licitação, Art.24, inciso VII da Lei n.º 8.666/93 e nova redação dada pela Lei 8.883/94, conforme Justificativa n.º 014/2000-CPL/SESA.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos para atender as Unidades de Saúde, conforme ANEXO I, que é parte integrante deste instrumento.

III-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução deste CONTRATO, totalizam o valor de R\$ 231.945,04 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quatro Centavos), que correrão a conta da Fonte 003, Programa de Trabalho n.º 10.303.0087 2793, Elemento de Despesa n.º 3490-30 Material de Consumo, conforme Nota de Empenho n.º 2000NE00849.

V - DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2000.

SIGNATÁRIOS: Jaridel Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Sérgio Cardoso Ramos - Takeda Comércio Ltda.


JARIDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONTRATO N.º 034/2000 - S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Globo Distribuidora Ltda

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 25 §1º da Constituição Federal, c/c art.12 § 4º, da Constituição Estadual/91, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e nova redação dada pela Lei n.º 8.883/94, e decorre na modalidade Concorrência Pública n.º 003/2000-CPL/SESA.

II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos excepcionais para atender as Unidades de Saúde, conforme ANEXO I, que é parte integrante deste instrumento.

III-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução deste CONTRATO, totalizam o valor de R\$ 5.616,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais), que correrão a conta da Fonte 003, Programa de Trabalho n.º 10.302.0087 2793, Elemento de Despesa n.º 3490-30-Material de Consumo, conforme Nota de Empenho n.º 2000NE00974.

V - DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2000.

SIGNATÁRIOS: Lineu da Silva Facundes - Secretário de Estado da Saúde-Interino, Dilton Ferreira de Figueiredo- Globo Distribuidora Ltda


LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE COMODATO-SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a ITAL SERVICE REPRESENTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, conforme justificativa n.º 067/00, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA QUARTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE:

1.1- DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: A Comodante se obriga a fazer sempre que necessário a reposição de máquinas, peças e prestar assistência técnica aos equipamentos que por ventura apresentarem defeitos técnicos (com tecnologia igual ou superior) durante a vigência deste contrato, bem como a garantia de 04(quatro) anos contra qualquer defeito de fabricação, com reposição de peças, filtros de segurança existente nas máquinas.

DATA DE ASSINATURA 19 de Junho de 2000.


LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde- Interino

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: QUARTO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 012/99 que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES, para os fins nele declarados

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 066/2000 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, serão acrescidas em R\$11.227,43(Onze Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), referente ao mês de junho de 2000, totalizando o montante de R\$ 136.227,43 (Cento e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), referente ao período de junho à agosto de 2000, sendo o valor de R\$121.227,43(Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), que correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.122.0086.2792, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. à Inst. Privadas e o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) que correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.122.0086.2792, Fonte: 001, no Elemento de Despesa 4550.42- Auxílio.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-AP, 12 de junho de 2000.


LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino

JUSTIFICATIVA N.º 068/00 - UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 30/03/00


JARIDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Convênio n.º 023/99, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO.

Justifica-se a prorrogação da vigência do referido convênio até 31.07.2000, e acrescer o valor de sua dotação referente aos meses de abril à junho/2000, a fim de dar continuidade na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art.65, I c/c art.57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 30 de março de 2000.


Maria Angela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 023/99 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, nos termos da justificativa N.º 068/2000, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 31.07.2000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente CONVÊNIO, serão acrescido em R\$ 49.434,89 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro

Reais e Oitenta e Nove Centavos), para o mês de abril à junho de 2000 conforme Cronograma de Desembolso que correrão a despesa à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.122.0086.2792, Fonte 007, Elemento de Despesa: 3440-41 - Contribuições/Transf. A Município.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 30 de março de 2000.

SIGNATÁRIOS: Jaridel Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Walter Gurjão de Oliveira - Prefeitura Municipal de Serra do Navio.


JARIDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE TRANSIGÊNCIA

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FIRMA EUGENIO S. MAIA -ME.

Pelo presente instrumento, os transigentes, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 00.349.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representado por seu Secretário o Sr. LINEU DA SILVA FACUNDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de Identidade n.º 1850735-SSP/PA e C.P.F. n.º 066.731.632-91, doravante denominado Primeiro Transigente e de outro a Firma EUGENIO S. MAIA, C.G.C. (M.F) n.º 83.273.730/0001-91, situada à Rua: PASS. Ana Deusa- Almirante Barroso, n.º 108, Bairro do Marco, em Belém do Pará, representada neste ato por seu bastante proprietário o Senhor EUGENIO DOS SANTOS MAIA, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2950962-SSP/PA e do C.P.F. n.º 244.761.882. 49, residente e domiciliado na cidade Belém no Estado do Pará, neste ato denominado Segundo Transigente, têm entre si, por justo e combinado o presente Termo de Transigência, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente, na forma discriminada nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO, tem respaldo legal no art.269, III do Código de Processo Civil, arts. 940, 941, 1025 e 1030 do Código Civil, Decreto Estadual n.º 2042/95 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: O presente Termo, tem por objetivo o pagamento das despesas realizadas com fornecimento de Assinaturas e Livros de procedimento da Literatura Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DÉBITO: O Primeiro Transigente e o Segundo Transigente sendo reciprocamente devedores e credores, resolvem neste ato, acordar sobre o débito, referente ao exercício de 1997, constante do processo n.º 1998/22066, no valor de R\$ 17.543,00 (Dezesete mil quinhentos e quarenta e três reais) transigido para o valor de: R\$ 14. 269,56 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), constantes das Notas de Empenho n.º 2000NE1147 e Nota Fiscal n.º 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE: O Primeiro Transigente se obriga neste ato a pagar ao Segundo Transigente o débito em 1 (uma), parcela no valor de R\$ 14.269,56 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), no dia 12 (doze) do mês de Julho do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA : DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE: O Segundo Transigente se obriga, após assinatura deste Termo, dar por quitado o débito em apreço, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes, efeito de coisa julgada conforme dispõe o Art. 1030, do Código Civil Brasileira;

CLÁUSULA SEXTA- DOS IMPOSTOS- Na hipótese de incidência de ICMS referente aos serviços prestados e se estes ainda que por ventura não tiverem sido recolhidos, fica o Segundo Transigente, na obrigação de fazer, com seu acréscimos moratórios. Este Termo não extingue as obrigações que por ventura tenha com o Fisco.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO: Para propositura de qualquer ação, com base neste TERMO, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Transigência deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20(vinte) dias à contar da data e sua assinatura.

E, por estarem assim, justo e acordados, para todos os fins de direito, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 16 de Junho de 2000.


LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretário de Estado da Saúde-Interino
Primeiro Transigente

Órgãos Autônomos**Detrap**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que modificou o tipo, data e horário da licitação - Tomada de Preço n.º 012 / 2000 - CPL / DETRAP, cujo objeto é a Seleção de Empresa de Consultoria para Execução do Projeto final de Engenharia para Melhoramento, Atualização e Pavimentação da Rodovia BR - 156, no trecho (Calçoene / Oiapoque), de Menor Preço, com reunião marcada para o dia 11.07.2000, às 16 : 00 h, para Técnica e Preço, com reunião marcada para o dia 28.07.2000, às 09 : 00 h.

Macapá (AP), 26/06/00

WALDEMAR MORAES
Presidente da CPL / DETRAP

Detran

PORTARIA Nº 069/00 - DETRAN/AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C Inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA LÚCIA NABOR DE SOUZA, Datilógrafo, pertencente ao quadro de Pessoal do ex - Território do Amapá, para responder pelo cargo comissionado de Responsável pelas Atividades de Inscrição e Expedição de CNH/DO, Grupo III, CDI-3, durante o impedimento de seu respectivo titular, DEUZANIRA NASCIMENTO DA SILVA, que entrará em gozo de Férias regulamentares, no período de 01/07 à 30/07/2000.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 23 de Junho de 2000.

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 070/00 - DETRAN/AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C Inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora ANA CORINA DE ARAÚJO MAIA, Responsável pelas Atividades de Estudos e Projetos, Grupo III, Código CDI-3, pertencente ao quadro de Pessoal civil do Governo do Estado do Amapá, para responder acumulativamente pelo cargo comissionado de Chefe da Divisão Técnica de Trânsito/DTT, Código CDS-

2, durante o impedimento de seu respectivo titular, JAUÍRIS LIMA MACIEL, que entrará em gozo de Férias regulamentares, no período de 01/07 à 30/07/2000.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 23 de Junho de 2000.

LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

Detur

PORTARIA (P) Nº 023/2000 - DETUR

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0625 de 14 de Fevereiro 2000 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 058/2000-DETRUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora CELESTE MARIA BARROS CAMPOS SORAES, Chefe da Divisão de Planejamento, código, CDS-2, e, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Brasília-DF, cujo objetivo foi de Participar do Ciclo de Conferência UNB 2000 com a Palestra O Turismo Mundial: Tendências e Perspectivas., no período de 19 à 21.06.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO, em Macapá-AP, 26 de Junho de 2000.

SÔNIA MARIA DA SILVA MONT'ALVERNE CANTO
DIRETORA DO DETUR

PORTARIA (P) Nº 024/2000 - DETUR

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0625 de 14 de fevereiro de 2000 e, tendo em vista o que consta no Memo nº 058/2000-DETRUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a servidora ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA, Gerente do Projeto Desenvolvimento da Pesca Amadora, código CDS-2, para responder acumulativamente em substituição ao cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, código, CDS-2, durante a ausência de sua titular, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Brasília-DF, cujo objetivo foi de participar do Ciclo de Conferência UNB 2000 com a Palestra O Turismo Mundial: Tendências e Perspectivas, no período de 19 à 21.06.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO, em Macapá-AP, 26 de Junho de 2000.

SÔNIA MARIA DA SILVA MONT'ALVERNE CANTO
DIRETORA DO DETUR

PORTARIA (P) Nº 025/2000 - DETUR

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0625 de 14 de Fevereiro 2000 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 061/2000-DETRUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA, Gerente do Projeto Municipalização do Turismo, código CDS-2, e MARA DO SOCORRO LAMEIRA DE ALMEIDA, Gerente do Projeto Sistema de Informações Turísticas, código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Belém-PA, cujo objetivo é de Participar do Treinamento de Implantação de Sistema para Registros dos Prestadores de serviços Turísticos realizado pela EMBRATUR, no período de 26 à 28.06.2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO, em Macapá-AP, 26 de Junho de 2000.

SÔNIA MARIA DA SILVA MONT'ALVERNE CANTO
DIRETORA DO DETUR

Desporto e Lazer**UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO: Convênio nº006/2000-DDL/AP, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Liga Desportiva de Santana, com sede na Av. Castro Alves nº 1489 Bairro Centro CNPJ - 34.924.977/0001-17 o seu Presidente Edmilson da Silva e Silva, CPF nº 415.901.982-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A realizar o Campeonato Sub-20 nas modalidades de Futebol de Campo e Futebol de Salão.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00006 de 24.042000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 à 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO: Convênio nº015/2000-DDL/AP, no valor de R\$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Associação do Grupo de Dança Graham, com sede na Av: Almirantê Barroso nº 709 Bairro Centro CNPJ -03.849.715/0001-01, e a sua Presidente Jucicleide Façanha de Almeida ,CPF nº 449.125.442-72.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas, hospedagem e alimentação para o grupo de dança que pela primeira vez representará o Amapá no XIX Festival de dança do CBDD, no período de 20 a 24 de junho de 2000 no Rio de Janeiro.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00015 de 24.042000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 à 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

INSTRUMENTO: Convênio nº016/2000-DDL/AP, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Clube Atlético Aliança, com sede na Av: Rui Barbosa s/n Bairro Centro - Santana CNPJ - 02.372.305/0001-50, e o seu Presidente Evaldo Freires Gomes, CPF nº 210.244.212-87 RG nº 020872 - 2º Via.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição

Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Destinado ao pagamento dos atletas que participaram do Campeonato Amapaense de futebol profissional versão 2000.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00016 de 24.04.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº017/2000-DDL/AP, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Clube Atlético Cristal, com sede na Av: Duque de Caxias nº 1679 Bairro Santa Rita CNPJ - 05.990.114/0001-40, e o seu Presidente Raimundo da Silva Figueira, CPF nº 037.362.022-53 RG nº 004141-PA 2º Via.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Destinado ao pagamento dos atletas que participam do Campeonato Amapaense de futebol profissional versão 2000.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00017 de 24.04.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº018/2000-DDL/AP, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Oratório Recreativo Clube - com sede na Av: Almirante Barroso nº - Bairro - , CNPJ - 044.328.942-53, e o seu Presidente Paulo Flexa da Costa, CPF nº019.125.342-15 RG nº 009008-AP.

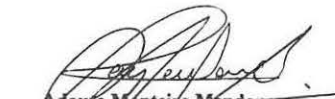
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Destinado ao pagamento dos atletas que participam do Campeonato Amapaense de Futebol Profissional versão 2000.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00018 de 24.04.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº019/2000-DDL/AP, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Sociedade Esportiva Rui Barbosa - SERB, com sede na Av: Luzia Serra Cavalcante nº 164 Bairro CNPJ - 03.616.292/0001-80, e o seu Presidente Carlos Alberto da Silva Pinto, CPF nº188.441.202-59 RG nº 124432-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Destinado ao pagamento dos atletas que participam do Campeonato Amapaense de futebol profissional versão 2000.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00019 de 24.04.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº020/2000-DDL/AP, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Mazagão Atlético Clube - com sede na Av: João Basílio Tavares nº 425 Bairro CNPJ - 03.073.823/0001-35, e o seu Presidente Manoel Souza dos Santos, CPF nº 114.321.522-20 RG nº 209921-PA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Destinado ao pagamento dos atletas que participam do Campeonato Amapaense de futebol profissional versão 2000.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00020 de 24.04.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº021/2000-DDL/AP, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e São Paulo Futebol Clube - com sede na Av: Pantaleão Oliveira nº 240- Bairro - São Lazaro, CNPJ - 34.927.376/0001-68 e o seu Presidente Antonio José Rodrigues da Silva, CPF nº174.595.593-53 RG nº 255175.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Destinado a aquisição de material esportivo

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00021 de 24.04.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº022/2000-DDL/AP, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Ypiranga Clube - com sede na Av: Feliciano Coelho nº Bairro - , CNPJ - 05.985.056/0001-66, e o seu Presidente João Bosco Alfaia Dias, CPF nº 036.406.982-15 RG nº 41R-3058432-Breves-PA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Destinado ao pagamento dos atletas que participam do Campeonato Amapaense de Futebol Profissional versão 2000.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00022 de 24.04.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº023/2000-DDL/AP, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25,DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua.Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Santos Futebol Clube - com sede na Rua: Hamilton Silva nº 1466- Bairro - Santa Rita, CNPJ -05.990.189/0001-20, e o seu Presidente Paulo Marques de Araújo, CPF nº 131.146.204-15 RG nº 172456- 2º Via.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Destinado ao pagamento dos atletas que participam do Campeonato Amapaense de Futebol Profissional versão 2000.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000,2714, Nota de Empenho 2000NE00023 de 24.04.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 19.06.2000 a 19.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.


Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

Autarquias Estaduais**Prodap****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 001/2000

Dispõe: sobre a homologação de proposta de reestruturação organizacional do PRODAP, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PRODAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 0150, de 23 de maio de 1998.

CONSIDERANDO os estudos realizados por Consultores e Especialistas contratados para tais finalidades, apresentados sob a forma de proposta aos membros deste Egrégio Conselho de Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reestruturação organizacional do Órgão para acompanhar e promover o desenvolvimento da tecnologia da informação através de modelo de Gestão Estratégica;

RESOLVE:

Art. 1.º **HOMOLOGAR** a proposta de reestruturação organizacional apresentada em reunião do Colendo Conselho de Administração.

Art. 2.º **RECOMENDAR** que a Presidência do PRODAP submeta a proposta a exame e apreciação da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, visando a implementação imediata das ações propostas, bem como a definição sobre nova constituição jurídica do Órgão.

Sala de reuniões do Conselho de Administração do PRODAP, em 23 de maio de 2000.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do Conselho

1.º Conselheiro:

2.º Conselheiro:

3.º Conselheiro:

Rurap**ERRATA**

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel n.º 002/2000, celebrado entre o RURAP e Raimunda Leite Teixeira, publicado no Diário Oficial do Estado, N.º 2287 de 02.05.00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal.

Onde se lê: O presente Contrato encontra respaldado no Art. 1.118 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do Art. 24, Inciso IX, da Lei 8.666 de 21.06.93, XIV e demais leis.

Leia-se: O presente instrumento fundamenta-se na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art.24, Inciso X, Art.62, § 3º, I, Art. 55, Art. 58 a 61 e demais normas gerais, no que couber.

Publique-se, registre-se:

Macapá/Ap, 19 de Junho de 2000.

Eng.º Agr.º **Dr. WILSON DA SILVA MORAES**
Diretor-Executivo
RURAP

ERRATA

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel n.º 001/2000, celebrado entre o RURAP e Maria do Socorro Silva Santos, publicado no Diário Oficial do Estado, N.º 2294 de 11.05.00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal.

Onde se lê: O presente Contrato encontra respaldado no Art. 1.º e seguintes do Código Civil Brasileiro, Art. 24, Inciso IX,

da Lei 8.666 de 21.06.93, XIV e demais leis.

Leia-se: O presente instrumento fundamenta-se na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art.24, Inciso X, Art.62, § 3º, I, Art. 55, Art. 58 a 61 e demais normas gerais, no que couber.

Publique-se, registre-se:

Macapá/Ap, 19 de Junho de 2000.

Eng.º Agr.º **Dr. WILSON DA SILVA MORAES**
Diretor-Executivo
RURAP

Lacen

PORTARIA N.º 061/00-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 0338, de 16.04.97 e o Decreto n.º 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o adiantamento em nome de EDIVALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Administrativo/CPL/LACEN, no valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para aquisição de material de consumo.

Art. 2.º - O prazo para a aplicação dos recursos do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa será empenhada na Fonte de Recursos 001 Programa 122.00882825, - no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), no elemento de despesas 34.90.30 - Material de Consumo.

Art. 4.º - O responsável pelo suprimento de fundos deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pela titular do órgão, no Setor financeiro e Contábil do LACEN, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes do item 2º desta Portaria.

Macapá, 26 de Junho de 2000.

Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN

JUSTIFICATIVA N.º 099/2000.

Ratifico na forma da lei.
Macapá, 26/06/2000

ELZA LOPES DA SILVA.
Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98
Processo: 17.000.138/2000
Adjudicado: SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS
OBJETIVO : Renovação da Licença de Funcionamento, junto a Divisão de Repressão a Entorpecentes do Departamento de Polícia Federal.
MOTIVO : Por imposição da Lei nº 9017 de 30/03/95, e do Dec. Nº 1.646 de 26/09/95 e da Resolução 01 de 07/11/95, objetivando cadastrar, requerer a licença de funcionamento, autorização de importação e exportação, as Gules de Trânsito e outras providências junto àquele órgão.
VALOR : R\$ 159,61 (Cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Senhora Diretora - Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando o recolhimento de taxa junto a SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS, CGC.00.394494/0010-27, para renovação da licença, de interesse desta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 26 de Junho de 2000.

MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

Agemp

PORTARIA N.º 0120/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, Combinado com o Inciso X do Artigo 38 do Decreto Estadual n.º 0225, de 05 de Fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **MARIA LIGIA COSTA** Cargo de Secretaria Administrativa Cód. FGI-1, para exercer acumulativamente e em substituição, o Cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes, Cód. FGS-1, durante o afastamento da titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01.07 a 30.07.00.

Art. 2.º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2000.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora - Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 0121/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, Combinado com o Inciso X do Artigo 38 do Decreto Estadual n.º 0225, de 05 de Fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **JOSE LANDRI CUNHA NUNES** Ocupante do cargo efetivo de Motorista Oficial, Classe D, Padrão II, a disposição desta APC, para substituir, Cargo de Motorista Oficial da Diretora - Presidente, Cód. FGI-2, durante o afastamento do titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01.07 a 30.07.00.

Art. 2.º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2000.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora - Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 0123/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 086/2000-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o deslocamento da Servidora **ELEONORA QUINTAS ALEXOPULOS**, Cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes, Cód. FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições. Macapá - Ap. até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de prestar assistência às vítimas da enchente do referido município, no período de 11 a 20.06 do corrente ano.

Art. 2.º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de Junho de 2000

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora - Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 0124/00-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 077/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora **LUIZA DE NAZARE JUCA PUJET**, Cargo de Coordenadora de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá - AP, até a cidade de São Paulo - SP, objetivando conhecer uma casa de Parto/SAPOPEMBA-SP, no período de 25 a 29.06 do corrente ano.

Art. 2.º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de Junho de 2000.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora - Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 0125/2000-APC.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 077/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das Servidoras **JACIREMA PALHETA ORELLANA**, Cargo de Coordenadora de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, **ANDREIA DA SILVA LOPES**, Ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Subgrupo NM, Padrão 17, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e **ANA CRISTINA GUEDES MARTINEZ** Cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMIS, Grupo II, Cód. FGI-2 e, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá – Ap, até o Distrito do Pacuí, para a mobilização e Sensibilização para a Instalação do Fórum de Desenvolvimento Local, no período de 14 a 18.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá – Ap, 26 de Maio de 2000.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora – Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 0126/2000-APC.

A Diretora – Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I, da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 077/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **HELIANA PEREZ BARBOSA NUNES**, Cargo de Coordenadora de Projetos Especiais, Cód. FGS-2, que exerceu acumulativamente e em substituição, o Cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-3 durante o impedimento da respectiva titular, no período de 16 a 18.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de Junho de 2000

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora – Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 01/2000-APC

PARTES CONTRATADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Processamento de Dados do Amapá.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$-4.517,52 (Quatro Mil, Quinhentos e Dezentos e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para custear despesas com a consultoria e manutenção na área de informática do Sistema SIAFEM e Folha de Pagamento.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 04.122.0014.2.561

N.D: 34.90.39

Fonte: 001 NE

Valor R\$ - 4.517,52

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, 03.01.2000 até 31.12.2000.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora – Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 03/2000-APC

PARTES CONTRATADAS: Agência de Promoção da Cidadania e a Firma de J.C.A – Serviços Especializados LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E; Art. 22, Inciso III, § 3º, das Leis 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98, e nos termos e condições da Carta Convite 009/2000 – CPL/SEAD.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro, para custear despesas com a prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da APC, utilizando-se de mão-de-obra de 04 (quatro) serventes.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 10.204.04.122.0014 2.561

N.D: 34.90.37

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 27.119,52

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31.12.2000.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora – Presidente em Exercício

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 24.03.2000 FIRMADO ENTRE APC e XEROX – COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO N.º 003/2000

LEIA-SE:
CONTRATO N.º 002/2000

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora – Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO
N.º 014/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Fórum de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Tartarugalzinho.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$-4.000,00 (Quatro Mil Reais), para custear despesas com a execução e implementação do Fórum de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Tartarugalzinho.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 4.000,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31.12.2000.

Heliana Perez Barbosa
Diretora – Presidente

ADAP**PORTARIA N.º 043/00-ADAP**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I 40 Inc. IX da lei n.º 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no Memo N.º 08/GP/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HIDELBERTO CONCEIÇÃO DO CARMO PINTO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto, "Captação de Recursos junto ao Banco Mundial", desta Agência, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Curitiba-PR, no período de 02 a 09/07/00, com objetivo de visitar o Sistema Agro-industrial da Banana, visando a elaboração de programas neste setor, no Estado do Amapá.

DÊ CIÊNCIA, CUMpra-se E Publique-se.

Macapá-AP, 23 de junho de 2000

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

PORTARIA N.º 044/00-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I 40 Inc. IX da lei n.º 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no Memo N.º 019/DAA/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARMANDO IVAL PINTO GEMAQUE**, economista, pertencente ao quadro do ex-território do Amapá, para responder acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe de Atividades e Serviços Gerais, FGS-2, desta ADAP, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará de férias no período de 03/07 a 02/08/2000.

DÊ CIÊNCIA, CUMpra-se E Publique-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

PORTARIA N.º 045/00-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I 40 Inc. IX da lei n.º 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no Memo N.º 017/NSP/UCC/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO RANOLFO RODRIGUES DE SOUZA**, chefe de Atividade de Orçamento e Finança, DAA/ADAP, para responder acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, FGS-1, desta Agência, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará de férias no período de 03/07 a 02/08/2000.

DÊ CIÊNCIA, CUMpra-se E Publique-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

PORTARIA N.º 046/00-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I 40 Inc. IX da lei n.º 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no Memo N.º 026/DCRADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA GORETTI PANTOJA CREÃO**, economista, pertencente ao quadro do ex-território do Amapá, para responder acumulativamente e em substituição o cargo de Diretor de Captação de Recursos, FGS-3, desta Agência, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará de férias no período de 03/07 a 02/08/2000.

DÊ CIÊNCIA, CUMpra-se E Publique-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

PORTARIA N.º 047/00-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I 40 Inc. IX da lei n.º 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no Memo N.º 028/DPI/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARIO DE JESUS LUCIEN**, Gerente do Projeto "Captação de Recursos do Banco Mundial", para responder acumulativamente e em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Projetos, FGS-3, desta Agência, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará de férias no período de 10/07 a 09/08/2000.

DÊ CIÊNCIA, CUMpra-se E Publique-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

PORTARIA N.º 048/00-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I 40 Inc. IX da lei n.º 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no Ofício N.º 381/GAB/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Agente de Portaria, para exercer em substituição o cargo de Motorista, FGS-2, desta Agência, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 03/07 a 02/08/2000.

DÊ CIÊNCIA, CUMpra-se E Publique-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 005/2000-CPL/ADAP

Maria Garcia Neta Bezerra
CPL 031.897.593-91
PRESIDENTE/ADAP

Assunto: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inc. XVI, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
Adjudicado: PRODAP - Processamento de Dados do Amapá
Valor Total (Julho / Dezembro) R\$ 1.849,38 (Hum Mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Valor Mensal (Julho / Dezembro) R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais).

JUSTIFICATIVA.

Senhora Diretora Presidente:

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, objetivando a Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Manutenção na Área de Informática dos Sistemas de Folha de Pagamento e SIAFEM do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 06 (seis) meses.

Justifica-se a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inc. XVI, da Lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se da contratação para prestação de Serviços de Consultoria e Informática, por órgão integrante da Administração Pública, criado para este fim específico.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, rigorosamente amparada pelo Art. 26, da Lei 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 23 de junho de 2000

JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE CPL/ADAP

RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 25 da Lei 8.666/93,

Macapá, 19/06/00

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.311/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 163/2000

FIRMA ADJUDICADA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE

ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

VALOR: R\$ 677,25 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA Nº 028/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma, ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, objetivando a atender despesas com DIREITOS AUTORAIS da Rádio Difusora de Macapá, referente ao mês 06/2000.

A despesa em apreço deve-se ao fato da ECAD, ser a empresa arrecadadora de Direitos Autorais no Estado, tornado-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 02 de junho de 2000.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 25 da Lei 8.666/93,

Macapá, 19/06/00

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.316/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 167/2000

FIRMA ADJUDICADA: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO

AMAPÁ

VALOR: R\$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

JUSTIFICATIVA Nº 029/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, objetivando a atender despesas com publicações de portarias e justificativas da Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ ser o Informativo Oficial do Estado, tornado-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 19 de junho de 2000.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 19/06/00

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Art. 24 Inc. XXII, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.321/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 080/2000

FIRMA ADJUDICADA: COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO

AMAPÁ - CEA

VALOR: R\$ 2.841,09 (dois mil oitocentos e quarenta e um

reais e nove centavos).

JUSTIFICATIVA Nº 030/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO AMAPÁ - CEA, objetivando a atender despesas com consumo de energia elétrica do Parque Transmissor e da Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato da COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO AMAPÁ - CEA, ser a única empresa de distribuição de energia elétrica no estado, tornado-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Art. 25 Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 19 de junho de 2000.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 25 da Lei 8.666/93,

Macapá, 19/06/00

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.322/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 081/2000

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE

TELECOMUNICAÇÕES S/A

VALOR: R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).

JUSTIFICATIVA Nº 031/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, objetivando a atender despesas com serviço prestado CRN - Radiodifusão Sonora Nacional "VIA EMBRATEL", para a Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato dos aparelhos celulares pertencentes a Rádio Difusora de Macapá, terem sido habilitados junto a EMBRATEL S/A, tornado-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 19 de junho de 2000.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 21/06/00

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.324/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 083/2000

FIRMA ADJUDICADA: TELECOMUNICAÇÃO DO AMAPÁ

S/A

VALOR: R\$ 2.567,35 (dois mil quinhentos e sessenta e sete

reais e trinta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA Nº 032/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma TELECOMUNICAÇÃO DO AMAPÁ S/A, objetivando a atender despesas com tarifas telefonia convencional de consumo do Parque transmissor e da Rádio Difusora de Macapá, referente ao mês de junho/2000.

A despesa em apreço deve-se ao fato da TELECOMUNICAÇÃO DO AMAPÁ S/A, ser a única empresa de telefonia convencional no estado, tornado-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 21 de junho de 2000.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL/RDM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 28/06/2000

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da RDM

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 20.000.323/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO: 082/2000

FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

VALOR: R\$ 1.022,08 (hum mil, vinte e dois reais e oito centavos).

JUSTIFICATIVA Nº 033/2000-CPL/RDM

Submeto à superior consideração do Ilustríssimo Senhor Gerente da Rádio Difusora de Macapá a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, em favor da firma **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, objetivando a atender despesas com serviço prestado de telefonia convencional - DDD para a Rádio Difusora de Macapá.

A despesa em apreço deve-se ao fato das ligações a longa distancia, feitas pela **EMBRATEL 21**, tornado-se inexigível a licitação por inviabilidade de competição.

Isto posto, a referida despesa encontra respaldo legal no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expendidas e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, e o fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para homologação de Vossa Senhoria, rigorosamente amparada pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 21 de junho de 2000.

Marcelo dos Santos Barbosa
Presidente da CPL/RDM

Fundações Estaduais**Fundecap****PORTARIA Nº 069/2000-FUNDECAP**

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JORGE LUIZ CARMO DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Atividades Gerais e Transporte, Código FGS-I, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 27 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 27 de Junho de 2000.

Sebastião Nelson Silva de Souza
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 070/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor **JORGE LUIZ CARMO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Comunicação Administrativa-UCA, Código FGS-I, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 27 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 27 de Junho de 2000.

Sebastião Nelson Silva de Souza
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 071/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor **MÁRCIO FRAN DE SOUZA GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Atividades Gerais e Transporte, Código FGS-I, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 27 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 27 de Junho de 2000.

Sebastião Nelson Silva de Souza
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 072/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **CÍRIO NAZARETH MENEZES COUTINHO**, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Comunicação Administrativa-UCA, Código FGS-I, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 27 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 27 de Junho de 2000.

Sebastião Nelson Silva de Souza
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado****PORTARIA Nº 1816/2000-AL**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ELI MACHADO MENDONÇA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado **ABELARDO VAZ**, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 1817/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **KACIO DAYVED BRITO NEGRÃO**, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado **ABELARDO VAZ**, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 1818/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ARINELTON MACIEL FERREIRA**, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Assessor Parlamentar da Presidência GAP/PL-02, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 1819/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **RAIMUNDO NEGRÃO PIRES**, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Assessor Parlamentar da Presidência GAP/PL-02, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 1820/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOLEDADE GAMA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Parlamentar GAP/PL-02, do Gabinete do Deputado **LUCAS BARRETO**, a contar de 20 de abril de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 20 de abril de 2000.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 1821/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **JAIR VICTOR DIAS QUINTAS**, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Parlamentar GAP/PL-02, do Gabinete do Deputado **LUCAS BARRETO**, a contar de 1º de abril de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 20 de abril de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente**PORTARIA N.º 1822/2000-AL**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOLEDADE GAMA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Redação CDSL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 20 de abril de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente**PORTARIA N.º 1823/2000-AL**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **SILVIA PEREIRA BARBOSA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente da Gabinete da Presidência GAP/PL-05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de fevereiro de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente**PORTARIA N.º 1824/2000-AL**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição da Prefeitura Municipal do Laranjal do Jari, **ISAAC AMAZONAS DINIZ**, ocupante do Cargo de Redator, do Quadro do Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 22 de maio 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 22 de maio de 2.000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente**PODER JUDICIÁRIO****Tribunal Regional Federal****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA****EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2000**Juiz Federal: **ANSELMO GONÇALVES DA SILVA**
Dir. Secretária: **GIL LIMA SOUSA****AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002248-5**
Autor: **JOAQUIM CORREA MACHADO**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
Assistente: **UNIÃO**
Procurador: **Sebastião Correia Lima**

Ação Ordinária: **1999.31.00.002251-8**
Autor: **JOSÉ GABRIEL DE SOUZA PIMENTEL**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**

Assistente:
Procurador:

Ação Ordinária:

Autor: **1999.31.00.002247-2**
MARLON ANDRADE DA COSTA
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
Assistente: **UNIÃO**
Procurador: **Sebastião Correia Lima**

Ação Ordinária:
Autor:

Advogado: **1999.31.00.002223-8**
LEOPOLDINA PICANÇO VIEGAS
Réu: **BRAZÃO**
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Assistente: **CEF**
Procurador: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
UNIÃO
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária:
Autor:

Advogado: **1999.31.00.001981-0**
BENEDITO PEREIRA
Réu: **Francisco Januário de Souza Neto**
Advogado: **CEF**
Assistente: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
Procurador: **UNIÃO**
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária:

Autor: **1999.31.00.002236-8**
ARLINDO LUNA GOMES
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
Assistente: **UNIÃO**
Procurador: **Sebastião Correia Lima**

Ação Ordinária:
Autor:

Advogado: **1999.31.00.001982-2**
RAIMUNDO CARDOSO
Réu: **Francisco Januário de Souza Neto**
Advogado: **CEF**
Assistente: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
Procurador: **UNIÃO**
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária:

Autor: **1999.31.00.002262-2**
ELIAS RIBEIRO ALVES
Advogado: **Francisco Januário de Souza Neto**
Réu: **CEF**
Advogado: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
Assistente: **UNIÃO**
Procurador: **Sebastião Correia Lima**

Ação Ordinária:
Autor:

Advogado: **1999.31.00.002261-0**
PEDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA
Réu: **Francisco Januário de Souza Neto**
Advogado: **CEF**
Assistente: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
Procurador: **UNIÃO**
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária:

Autor: **1999.31.00.001631-8**
EDSON NONATO MENDES PEREIRA E
Advogado: **OUTROS**
Réu: **Flaviano Santa Ana Almeida**
Advogado: **CEF**
Assistente: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
Procurador: **UNIÃO**
Sebastião Correia Lima

DESPACHO: 1. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.469/97 c/c o art. 50 e seguintes do CPC, defiro o pedido de assistência formulado pela União. 2. Anote-se no termo de autuação. 3. Intimem-se. 4. Após, venham os autos conclusos para sentença.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: **1999.31.00.001243-1**
Autor: **JORGE RAMOS DA SILVA E OUTROS**
Advogado: **Walber Luiz de Souza Dias**
Réu: **CEF**
Advogado: **Renato Lobato Moraes**
Assistente: **UNIÃO**
Procurador: **Sebastião Correia Lima**

Ação Ordinária:
Autor:

Advogado: **1999.31.00.001172-3**
ALEX MONTEIRO FILOCREÃO E
Réu: **OUTROS**
Advogado: **Sinya Gurgel e outro**
Assistente: **CEF**
Procurador: **Renato Lobato Moraes**
UNIÃO
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária:
Autor:

Advogado: **1999.31.00.001250-5**
PAULINO BALIEIRO DO NASCIMENTO E
Réu: **OUTROS**
Advogado: **Walber Luiz de Souza Dias**
Assistente: **CEF**
Procurador: **Liana Cunha Mousinho Coelho**
UNIÃO
Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária:
Autor:

Advogado: **1999.31.00.001302-2**
CLAUDIO REGINALDO GOMES DOS
Réu: **SANTOS E OUTROS**

Advogado: **Walber Luiz de Souza Dias**
Réu: **CEF**
Advogado: **Renato Lobato Moraes**
Assistente: **UNIÃO**
Procurador: **Sebastião Correia Lima**

Ação Ordinária:

Autor: **1999.31.00.001262-2**
ROSINALDO SILVA DE SIQUEIRA E
Advogado: **OUTROS**

Advogado:

Réu: **Walber Luiz de Souza Dias**
Advogado: **CEF**
Assistente: **Renato Lobato de Moraes**
Procurador: **UNIÃO**
Sebastião Correia Lima

DESPACHO: 1. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.469/97 c/c o art. 50 e seguintes do CPC, defiro o pedido de assistência formulado pela União. 2. Anote-se no termo de autuação. 3. Recebo as contra-razões dos apelados. 4. Intimem-se. 5. Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para julgamento da apelação.

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária: **96.0000177-4**
Autor: **ANTONIO DA SILVA SANTOS E OUTROS**
Advogado: **Reginaldo de Castro Maia**
Réu: **UNIÃO FEDERAL**
Procurador: **Sebastião Correia Lima**

DESPACHO: Defiro a dilação de prazo requerida à fl. 750. Intime-se.

Ação Ordinária:

Autor: **1999.31.00.001654-0**
PLACIDO PORTAL DE SOUZA E
Advogado: **OUTROS**
Réu: **Francisco Fabiano Dias de Andrade**
Assistente: **CEF**
Procurador: **Renato Lobato Moraes**
UNIÃO
Sebastião Correia Lima

DESPACHO: 1. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.469/97 c/c o art. 50 e seguintes do CPC, defiro o pedido de assistência formulado pela União. 2. Anote-se no termo de autuação. 3. Intime-se a União. 4. Aguarde-se a vinda das Contra-Razões.

Ação Ordinária:

Autor: **2000.31.00.000944-8**
ROBERTO REIS FERREIRA E OUTROS
Advogado: **Cleide Rocha da Costa**
Réu: **CEF**

DESPACHO: 1. Promovam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que acompanham a petição inicial, pois, em caso de impugnação, não poderão ser tomados como tendo o mesmo valor dos originais (art. 365, III, do CPC); 2. Cite-se a CEF, por carta precatória, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Intimem-se.

Mandado Segurança: **1999.31.00.000829-0**

Impetrante: **LEACIDE BATISTA MOURA E OUTROS**
Advogado: **Rogério Monteles da Costa**
Impetrado: **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ UNIFAP**

DESPACHO: 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância. 2. Pagas as custas finais, se houver, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Jurisdição Voluntária: **2000.31.00.000967-0**

Requerente: **JAIME DE SOUZA LOPES**
Advogado: **Adamor de Souza Oliveira**
Requerido: **CEF**

DESPACHO: I - A Justiça Estadual declinou da competência em favor desta Justiça Federal. Assim deve ser feito novo recolhimento das custas iniciais sob pena de cancelamento da distribuição (art. 8º do Provimento nº 40, de 14 de agosto de 1996). Prazo: 5 (cinco) dias. II - Pagas as custas, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal para intervenção obrigatória, nos termos do artigo 1.105 do Código de Processo Civil. III - Intime-se.

Execução Diversa:

1999.31.00.000543-4
Exeqüente: **JOÃO GADELHA MONTEIRO E OUTROS**
Advogado: **Antônio Cabral de Castro**
Executado: **CEF**

DESPACHO: 1. No processo de execução descabe o pedido de assistência, a não ser que haja embargos do devedor. 2. Assim, indefiro o pedido de assistência formulado pela União. 3. Tendo em vista que os autores não apresentaram os extratos do período anterior à transferência de saldo feita pelo Banco do Brasil, tal como solicitado pela contabilidade, para viabilizar a recomposição do saldo das contas vinculadas, determino o arquivamento dos presentes autos. 4. Intimem-se.

Emb. à Execução:

2000.31.00.000416-3
Embargante: **COMERCIAL GOIAS E OUTRO**
Advogado: **José Oliveira de Araújo**
Embargado: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**
Procurador: **Samuel Hilel Benchaya**

DESPACHO: Após o julgamento destes Embargos será efetivada nos autos principais a consolidação das execuções. A ação de Embargos à Execução é autônoma, devendo a petição inicial ser instruída com os documentos indispensáveis a sua propositura. Emende o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sua inicial para: a) juntar o estatuto social da empresa, bem como as alterações havidas, a fim de que se possa verificar sua representação; b) juntar cópia dos

documentos referentes à penhora, bem como dos que julgar necessários à comprovação de suas alegações. Intime-se. À Distribuição para retificar o nome do embargado para União Federal (Fazenda Nacional)

Execução Fiscal: 1997.31.00.000518-5
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: COMERCIAL GOIAS LTDA E OUTRO
DESPACHO: A consolidação destes autos ao processo de nº 96.418-8 será efetivada após o julgamento dos Embargos. Intime-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal: 1997.31.00.000519-8
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: COMERCIAL GOIAS LTDA

Execução Fiscal: 1997.31.00.000617-3
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: COMERCIAL GOIAS LTDA E OUTRO
DESPACHO: Intime-se as partes da redistribuição destes autos a esta 1ª Vara. A consolidação destes autos ao processo de nº 96.0000418-8 será efetivada após o julgamento dos Embargos.

AUTOS COM DESPACHOS

Execução Fiscal: 1997.31.00.002232-0
Exequente: INSS
Procurador: José Carvalho dos Anjos
Executado: TERPLAN CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

DESPACHO: (...). 2 - Indefero a expedição de ofício em busca de bens, pois cumpre ao credor promover as diligências necessárias à satisfação do débito exequendo. (...) 5 - Guiando-me pelos parâmetros dessa orientação jurisprudencial, indefiro o pedido de quebra de sigilo bancário e fiscal dos executados. 6 - Requeira o exequente o que entender de direito. Intime-se.

Execução Fiscal: 1998.31.00.001209-7
Exequente: INSS
Procurador: José Carvalho dos Anjos
Executado: TERPLAN CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

DESPACHO: 1. Indefero o pedido de fl. 88. 2. O advogado da executada Terplan Construções e Comércio Ltda., Dr. Raul Artemidan Morales, não tem procuração nos autos, de modo que não há falar-se em renúncia de mandato inexistente (art. 45 do CPC). 3. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

(art. 361 do Código de Processo Penal)

DE: **Silvio Barbosa de Assis**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 175.787.792-49, residente nesta cidade, na Av. Almirante Barroso nº 3179, bairro Alvorada

FINALIDADE: Citar o denunciado acima qualificado para, no dia 18.7.2000, às 8h30, comparecer a este Juízo, na Sala de Audiências, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia, pelo crime previsto no art. 1º, inciso I e parágrafo único, da Lei 8.137/90 c/c art. 71 do Código Penal, em virtude da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal (Ação Penal nº 2000.31.00.001177-4).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Pontes de Miranda - Justiça Federal, localizado na Av. Fab. nº 1374, Centro - Macapá/AP, telefone: 214-1504, Telefax: 214-1502, e-mail: apvara1@ap.trf1.gov.br

Anselmo Gonçalves da Silva
Juiz Federal


Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da Segunda Vara

Juiz Federal : **JOÃO BOSCO C. SOARES DA SILVA**
Dir. de Secretaria : **BENEDITA DIAS DE ANDRADE**

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 2000

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária : 97.464-2
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO AMAPÁ
Advogado : AP16 - Antonio Cabral de Castro e outro

Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Ailton Aguiar Portela
DESPACHO : Em face da certidão supra, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Ação Ordinária : 97.876-3
Autor : ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO AMAPÁ
Advogado : AP16 - Antonio Cabral de Castro e outro

Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Ailton Aguiar Portela
DESPACHO : Manifestem-se os autores a respeito da petição e documentos às fls. 234/302. Prazo: 05 dias.

Ação Ordinária : 97.994-2
Autor : CARLOS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : AP16 - Antonio Cabral de Castro e outro

Réu : CEF
Advogado : PA8152 - Jorgemisa Jorge Auad e outros
DESPACHO : Uma vez que o processo principal já se encontra arquivado, com sentença transitada em julgado em 10.06.99, inadmito a interposição do presente Agravo Retido.

Ação Ordinária : 98.443-0
Autor : MPF
Procurador : Manoel do Socorro Tavares Pastana

Réu : LUIZ OTÁVIO VIEIRA VIANA
DESPACHO : Entendo desnecessária a inclusão da Anatel na lide, na condição de litisconsorte necessário. Revogo, em razão disso, o terceiro parágrafo do despacho de fl. 96.

Ação Ordinária : 99.1473-9
Autor : COMERCIAL ALMEIDA LTDA.
Advogado : AP508 - Edward Santos Juarez
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Ailton Aguiar Portela
DESPACHO : Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Apresente a União sua resposta no prazo de 30 dias. Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.

Ação Ordinária : 2000.404-6
Autor : MANOEL NOBRE GAMA E OUTROS
Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto e outro

Réu : CEF
Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Converto o julgamento em diligência para que o autor Francisco Ferreira dos Santos regularize sua representação. Prazo: 10 dias

Ação Ordinária : 2000.480-0
Autor : RISOMAR DA SILVA COUTINHO E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias

Réu : CEF
Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Converto o julgamento em diligência para que a autora Rutilene do Perpétuo Socorro Ribeiro Uchôa, apresente os originais dos documentos de fls. 54. Prazo: 10 dias

Ação Ordinária : 2000.536-8
Autor : DAVID COSTA LEMOS E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias

Réu : CEF
Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Converto o julgamento em diligência para que o autor David Costa Lemos, apresente o original dos documentos de fl. 14 e cópia legível do documento de fl. 15. Prazo: 10 dias

Mandado de Segurança : 96.1441-8
Impetrante : ESTELLITA DE CASTRO MAIA
Advogado : AP131 - Reginaldo de Castro Maia

Impetrada : SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO : Promova a impetrante a citação da União como litisconsorte necessária na lide. Prazo: 10 dias.

Ação de Desapropriação : 92.1533-6
Autor : IBAMA
Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
Réu : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Advogado : AP296 - Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas

DESPACHO : Intime-se novamente a ré para oferecer seus quesitos. Prazo: 5 dias.

Ação Diversas/outras : 2000.401-8
Requerente : CEF
Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros

Requerido : ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA
DESPACHO : Não vejo relação entre o argumento de fls. 16/17 com o processo ali identificado.

Indefero a citação por edital. Cumpra-se o despacho de fl. 15

Ação Diversas/outras : 2000.402-0
Requerente : CEF
Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros

Requerido : JONAS PINHEIRO BORGES
DESPACHO : Indefero, por ora, o pedido de fl. 21, vez que só após esgotarem-se os meios para se localizar o requerido, pode-se deferir a citação via edital.

Justificação : 2000.673-8
Justificante : ORLANDINA FURTADO FERREIRA
Advogado : AP405 - Joaquim Herbert

Justificado : UNIÃO FEDERAL
Procurador : José Ailton Aguiar Portela
DESPACHO : Manifeste-se a justificante sobre a contestação da União. Prazo: 10 dias.

Processo Comum : 98.739-4
Autor : MPF
Procurador : Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior

Réu : RAIMUNDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES E OUTRO
Advogado : Defensor Público

DESPACHO : Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Defiro a abertura de vista para o oferecimento das razões recursais, no prazo de 08 dias. Após, intime-se a defesa para contra-arrazoar.

Recursos/Outros : 99.1767-0
Requerente : MPF
Procurador : Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior

Requerido :
DESPACHO : Manifeste-se o MPF sobre o documento de fl. 107. Prazo: 5 dias.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 96.174-0
Autor : NILSON DA SILVA E OUTROS
Advogado : AP131 - Reginaldo de Castro Maia

Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : José Ailton Aguiar Portela

Ação Ordinária : 96.176-6
Autor : WANDERLEY M. SILVEIRA E OUTRO

Advogado : AP131 - Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador : José Ailton Aguiar Portela
DESPACHO : Defiro o pedido, como requerido.

Ação Ordinária : 99.1905-6
Autor : CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA

Advogado : PA6667 - Jusara França da Silva
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : AIRTON AGUIAR PORTELA

Ação Ordinária : 2000.300-4
Autor : JOSUEL MONTEIRO DA SILVA

Advogado : AP447 - Ivanildo Monteiro Vitor de Souza
Réu : INCRA E JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Procurador : Aida Maria Cristino Mendes e AP523 - Everaldo Carneiro Ribeiro
DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a contestação. Prazo 10 dias.

Ação Ordinária : 2000.1095-1
Autor : ANA MARIA RIBEIRO PIMENTEL E OUTROS

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF

Ação Ordinária : 2000.1100-2
Autor : MARIA SUELY NUNES DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF

Ação Ordinária : 2000.1104-3
Autor : JOÃO PAULO PANTOJA FARIAS E OUTROS

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF

Ação Ordinária : 2000.1109-7
Autor : PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF

Ação Ordinária : 2000.1183-5
Autor : RAIMUNDO BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF

Ação Ordinária : 2000.1681-4
Autor : ILDOMAR DA SILVA E OUTROS
Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto

Réu : CEF

Ação Ordinária : 2000.1683-0
Autor : Nanci Lima de Souza e
OUTROS
Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza
Neto
Réu : CEF
DESPACHO : Há declaração expressa dos
autores de que não têm condições de pagar as custas do
processo e os honorários de advogado (art. 4º da Lei nº
1.060/50). Fica, pois, deferido o pedido de gratuidade de
justiça, assumindo os autores todas as responsabilidades
- civis, administrativas e criminais - no caso de falsidade
(art. 2º da Lei nº 7155/83). Cite-se a CEF através de
Carta Precatória à SJ/PA.

Ação Ordinária : 92.358-3
Autor : DURVAL ALVES DE MELO
Advogado : RJ54224 - Paulo André de Mello
Réu : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hillel Benchaya

Ação Ordinária : 95.232-9
Autor : JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA
QUINTAS E OUTROS
Advogado : AP16 - Antonio Cabral de Castro
e outro
Réu : CEF
Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho
Coelho e outros

Mandado de Segurança : 96.1038-2
Impetrante : Z - SISTEMA EQUATORIAL DE
COMUNICAÇÕES LTDA
Advogado : AP365 - Gilson Ribamar Monteiro
da Silva
Impetrado : DELEGADO DO MTb NO APAPÁ

Mandado de Segurança : 97.757-1
Impetrante : RAFAEL ALVES DA SILVA E
OUTROS
Advogado : AP435 - José Airton Aguiar
Portela
Impetrado : GERENTE DA CEF

Mandado de Segurança : 99.271-1
Impetrante : JOÃO DE DEUS MAIEL E OUTROS
Advogado : AP455 - Geane Ferreira Camarão
Impetrado : GERENTE DA CEF
Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann
Soares e outros

Jurisdição Voluntária : 97.2148-7
Requerente : JOÃO ROLA FERREIRAS
Advogado : AP297 - Fernando Luiz Pinheiro
da Silva e outro
Requerido : CEF
Advogado : AP578 - Beatriz Engelmann
Soares e outros

DESPACHO : Manifestem-se os autores
sobre o retorno dos autos a esta instância a fim de que
requeiram o que entenderem de direito. Se inertes, e
inexistindo custas judiciais, dê-se baixa na distribuição e
remetam-se os autos ao arquivo judicial. Prazo: 30 dias.

Macapá, 23 de junho de 2000

Benedita Dias de Andrade
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 15 DIAS
(art. 232, CPC)

Processo : Ação Civil Pública nº
1999.31.00.000972-0
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL
Requerido : MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA
E OUTROS

DE : **FRANCELINO CAETANO
ROCHA**, Brasileiro, domicílio
ignorado.

FINALIDADE : **CITAÇÃO** para todos os termos
da Ação Civil Pública, processo
em referência, para contestar a
presente ação, no prazo de 15
dias, sob pena de não o fazendo
serem tomados como verdadeiro
os fatos articulados pelo autor,
com fulcro no art. 285 do CPC e
sua **INTIMAÇÃO** da decisão
proferida às fls. 258/259 dos
referidos autos.

SEDE DO JUÍZO : Fórum "Pontes de Miranda", sito
na Av. Fab, 1374, Centro,
Macapá-AP - CEP 68906-430,
fone (96) 214-1510 - fax (96)
214-1544, e-mail:
apvara2@ap.trf1.gov.br.

Macapá, 20.06.2000

João Bosco Costa Soares da Silva
Juiz Federal Substituto

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL
DATA: 23/03/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS

PROCESSO : 2000.31.00.000497-0 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 15900 - RECURSOS/OUTROS
REQUE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO :
REQDO :
ADVOGADO :
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00001
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

José James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 23/03/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS
1) **ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 2000.31.00.000462-1 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : NELIO LUIZ FERREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000469-0 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : ISAIAS DA SILVA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000471-0 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : ELEOMAR DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000472-3 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : OSMAR DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000473-6 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : RICARDO ANTONIO DE CASTRO PASSOS E
OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000474-0 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : LUIZ CARLOS DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000475-1 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : GLAUBER SANTANA DE CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000477-7 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : ADERLDO DOS SANTOS SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000479-2 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : MARIA ODETE COSTA DE MEDEIROS
AMARAL E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000480-0 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : RISOMAR DA SILVA COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000481-2 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : JOSÉ AUGUSTO AGUIAR SANCHES E
OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000482-5 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : ALVINO BOUCINHA DA FONSECATROS
ADVOGADO : AP400 - ELIAS SALVIANO FARIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000483-8 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : DORIA ROSA PARAENSE RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000484-0 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : MAURA NELY RODRIGUES NASCIMENTO E
OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000485-3 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : EDILSON SOARES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000486-6 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : MARLENE DE SOUZA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000488-1 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : RAIMUNDO BORGES LOUCHARD E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000489-4 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : ALCIDES LOBATO DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000490-1 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
AUTOR : RAIMUNDO MARTINS DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000533-0 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPE : ANTONIO CARLOS BRANDÃO GOMES E
OUTRO
ADVOGADO : AP585 - ALEXANDRE MESSIAS FEITOSA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ UNIFAP
VARA : 2

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.000470-8 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
PRINCIPAL : 1997.31.00.002083-0 CLASSE: 1300
AUTOR : ALICE DA COSTA FIGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000487-9 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-
PRINCIPAL : 1998.31.00.000481-1 CLASSE: 1300
AUTOR : MANOEL FERNANDES VIANA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00020
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00002
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00022

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00019

José James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 27/03/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUÍDOS
1) **ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 2000.31.00.000491-4 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL-

PROCESSO : 2000.31.00.000524-0 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : DIANA RODRIGUES DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000525-3 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : LUIZ DO VALE PIRES E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000527-9 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO PANTOJA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000528-1 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : MANOEL MADUREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000529-4 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : JOSE APOLONIO DE ASSIS BRITO E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000530-1 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : ABIMAEL ALVES DA VCOSTA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000531-4 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : JANETE PAULA ROSA DE PAIVA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000536-8 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : DAVID COSTA LEMOS E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000537-0 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000538-3 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000539-6 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : FRANCISCO TRINDADE BARBOZA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000540-3 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : ADEMIR GOMES CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000542-9 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : JOAQUIM NUNES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000543-1 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : MANOEL DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : AP282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000597-1 PROT: 27/03/2000
CLASSE : 15900 - RECURSOS/OUTROS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000598-4 PROT: 28/03/2000
CLASSE : 15900 - RECURSOS/OUTROS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000599-7 PROT: 28/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL.
AUTOR : TOMAZ FAGUNDES DOS SANTOS FILHO E OUTROS
ADVOGADO : AP378 - FRANCISCO JANUÁRIO SOUZA NETO E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000600-7 PROT: 28/03/2000
CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSÃO
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA

PROCESSO : 2000.31.00.000532-7 PROT: 23/03/2000
CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 1999.31.00.002208-8 CLASSE: 1500
REQTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURAD.: SEBASTIÃO CORREIA LIMA
REQDO : EUCLYDES BARBOSA GESTA NETO
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00019
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00020

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00017

José James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

Tribunal Regional Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 121/00

Prazo de 5 dias úteis

A Dra. SUELI PEREIRA PINI, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 564/00

Duplicidade

Eleitor: ANTÔNIO NASCIMENTO LIMA.

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Isto posto, determino o cancelamento da inscrição n.º 2669652500 pertencente a esta Zona Eleitoral. Preencha-se o FASE respectivo, logo após a reabertura do Cadastro Nacional. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 14 de junho de 2000 a) SUELI PEREIRA PINI - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá em exercício.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de dois mil. Eu, *Jorge Carlos Lustosa Jacobina*, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI

Juíza Eleitoral da 2ª Zona em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 122/00

Prazo de 5 dias úteis

A Dra. SUELI PEREIRA PINI, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 530/00

Duplicidade

Eleitor: MIRTES MARIA DE OLIVEIRA KASKELIS.

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Peça análise dos autos, verifico que as inscrições eleitorais agrupadas, pertencem a mesma pessoa, sendo que a mais antiga à 201ª Zona do Estado do Paraná e a mais recente a esta 2ª Zona do Estado do Amapá. Considerando ainda o desejo do eleitor de regularizar sua vida eleitoral. Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Resolução n.º 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição n.º 014664581856 com a atualização da coincidência. Logo após, encaminhem-se os presentes autos ao Juízo Eleitoral onde encontra-se a inscrição regular, para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se. Macapá, 26 de maio de 2000 a) AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá em exercício.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de dois mil. Eu, *Jorge Carlos Lustosa Jacobina*, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI

Juíza Eleitoral da 2ª Zona em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 123/2000-EEM

A Dra. SUELI PEREIRA PINI, Juíza Eleitoral da 2ª Zona em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo nº 203/00.

Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035

Eleitores: RONALDO JAMES SILVA DOS SANTOS

Vistos, etc...

Acolho por seus fundamentos e informações, o pedido conforme documentos às fls. 02 dos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento da Inscrição cancelada por ter deixado de votar em três eleições consecutivas, logo após a reabertura do Cadastro Nacional Eleitoral.

Ao Cartório para as providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE correspondente. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 12 de junho de 2000 a) SUELI PEREIRA PINI - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá em exercício.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de junho de dois mil. Eu, *Jorge Carlos Lustosa Jacobina*, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona em exercício, o digitei e subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI

Juíza Eleitoral da 2ª Zona em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

Av. Machado de Assis, s/n.º - Centro

Telefone 214.1780

EDITAL N.º 169/00

O Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente EDITAL com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 2º do Provimento n.º 001/99-CRE/AP dando ciência aos interessados, que o nome deste eleitor condenado será suspenso do Cadastro eleitoral, e se querendo apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
LISBELINA SANTANA DA GAMA	2944332526

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de dois mil, Eu, *RINALDO SOARES DE FARIAS*, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei e subscrevo.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona,
em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

EDITAL N.º 170/00

O DR. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz Eleitoral da 10ª Zona, em exercício usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 2º do Provimento n.º 001/99 - CRE/AP dando ciência aos interessados, que os nomes desta rol de eleitores falecidos serão excluídos do cadastro eleitoral, e se querendo apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
ELENILDA OLIVEIRA MENDES	3233442555
MAX TAVARES PEDRO	3218752593
JOÃO BATISTA MARGUES MIRA	327112550
RAIMUNDO DOS SANTOS	1040782526
NILDO NERES DA SILVA	2038452518
BENJAMIN FAGUNDES OLIVEIRA	124082550
FRANCISCO CARLOS LIMA DA SILVA	2440742518
MARCO DE OLIVEIRA PANTOJA	1738425500
CELINA FERREIRA RABELO	162582526
ANTONIO GOMES DE SOUZA	321832518
MARIA DE LOURDES PAULA	1406125593
ERSLUA MOTA DE OLIVEIRA	165392550
RONINEY ANDRADE LIMA	3498182531
RAIMUNDA ARACY NUNES	147912550
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DA COSTA	2244125585
ADEIDER FARIAS DE SOUSA	100142550
JOÃO MADEL DA SILVA	23348525501
JOSÉ AMARAL FLEXA DO NASCIMENTO	498732542
LUCIANO AMARAL MONTEIRO	523782500
JACIRA VIANA FERREIRA	497212550

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de dois mil. Eu, *RINALDO SOARES DE FARIAS*, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona do Amapá, o digitei e subscrevo.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona,
em exercício

Cartório Eleitoral da 2ª Zona - Macapá

Edital nº 124/00-EEM

PRAZO: 10 dias

A Dra. SUELI PEREIRA PINI, MMa. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ PUBLICAR o presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Provimento n.º 001/97-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que o eleitor relacionado abaixo, terá seu título suspenso, em decorrência de condenação criminal transitada em julgado, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Autos de Suspensão dos Direitos Políticos n.º 204/00.

Eleitor Seção Inscrição

Magno Monteiro Pereira 347 2360072518

Evandro de S. Figueiredo 283 1891872518

André Pinto de Lima 367 2045142518

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Amapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, 20 de junho de dois mil. Eu, *Jorge Carlos Lustosa Jacobina*, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI

Juíza Eleitoral da 2ª Zona em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

Av. Machado de Assis, s/n.º - Centro

Telefone 214.1780

EDITAL N.º 171/00

SENTENÇA

Processo n.º 128/00

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ELEITORES FALECIDOS

Vistos etc...

JOSÉ NUNES GUEDES, qualificado nos Autos, **RELAÇÃO DE ELEITORES FALECIDOS** maior de 16 (dezesesseis) anos de idade, encaminhado pelo Juízo da 173ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná.

Feita a comunicação ao Juízo desta Zona, foi publicado Edital e não houve manifestação por parte dos interessados.

RELATEI, DECIDO.

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos arts. 71 a 81 do Código Eleitoral **CANCELO** a inscrição eleitoral do eleitor falecido acima mencionado.

Publique-se;

Registre-se.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2000

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona
em exercício.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

Av. Machado de Assis, s/n.º - Centro

Telefone 214.1780

EDITAL N.º 172/2000

SENTENÇA

PROCESSO N.º 127/00

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ELEITORES

Vistos etc...

JOANA PEREIRA DA SILVA, qualificada nos Autos, teve seu Título Eleitoral expedido com base em Certidão de Nascimento sem validade legal.

Feita a comunicação ao Juízo desta Zona, foi publicado Edital e não houve manifestação por parte dos interessados.

Relatei. Decido.

Considerando que a emissão do Título Eleitoral teve como base Certidão de Nascimento, e sendo este documento nulo de pleno direito, determino o **CANCELAMENTO** da inscrição eleitoral pertencente a eleitora supra mencionada, sem prejuízo para a mesma, vez que poderá efetuar nova inscrição eleitoral de acordo com as normas vigentes.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2000

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz Eleitoral da 10ª Zona
em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA

EDITAL N.º 173/00

O Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz Eleitoral da

10ª Zona, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...
FAZ PUBLICAR o presente EDITAL com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 2º do Provimento n.º 001/99-CRE/AP dando ciência aos interessados, que o nome deste eleitor condenado será **SUSPENSO** do Cadastro eleitoral, e se querendo apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
JOSÉ ADRIANO DA PAIXÃO SARAIVA	1467062593

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de dois mil, Eu, **RINALDO SOARES DE FARIAS**, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei e subscrevo.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
 Juiz Eleitoral da 10ª Zona,
 em exercício

Proc. 170/2000 – Classe IX
 Interessado: Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU
 Relator: Juiz Anselmo Gonçalves
 Balanço Financeiro – Exercício 1999

RECEITAS	
DOAÇÕES	6.300,00
- DE PESSOAS FÍSICAS	6.300,00
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,45
CAIXA	0,33
BANCO	0,12
TOTAL	6.300,45

DESPESAS	
ADMINISTRATIVAS	6.244,71
SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE	75,74
CAIXA	75,74
BANCO CONTA Nº 10.259-8	-
TOTAL	6.300,45

Secretaria Judiciária e de Informática, em 26.06.2000

Bel. Anginaldo Oliveira Vieira
 Secretário Judiciário e de Informática

Proc. 158/2000 – Classe IX
 Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB
 Relator: Juíza Clacy Santana
 Balanço Financeiro – Exercício 1999

RECEITAS	95.503,00
- FUNDO PARTIDÁRIO	0
- DE CONTRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS	95.503,00
- OUTRAS RECEITAS	0
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	14.072,00
- CAIXA	13.958,39
- BANCOS	113,61

DESPESAS	95.464,03
- OPERACIONAIS	89.984,03
- NÃO OPERACIONAIS	5.480,00
SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE	10.837,97
- CAIXA	10.822,89
- BANCOS	15,08

Secretaria Judiciária e de Informática, em 26.06.2000

Bel. Anginaldo Oliveira Vieira
 Secretário Judiciário e de Informática

Proc. 165/2000 – Classe IX
 Interessado: Partido Liberal – PL
 Relator: Juiz Anselmo Gonçalves
 Balanço Financeiro – Exercício 1999

1 - RECEITA	
Receitas do Fundo Partidário	-
Receitas de Contribuições Estatutárias	-
Doações	-
De Pessoas Físicas	-
De Pessoas Jurídicas	-
Receitas Destinadas por Lei	-
Outras Receitas	-
Saldo do Exercício Anterior	-
Caixa	-
Banco	-
Total Receita	-0-
2 - DESPESA	
Administração	-
Outras Despesas Operacionais	-
Não Operacionais	-
Capital	-
Saldo para o Exercício Seguinte	-
Caixa	-
Banco conta nº	-
Total Despesa	-0-

Secretaria Judiciária e de Informática, em 26.06.2000

Bel. Anginaldo Oliveira Vieira
 Secretário Judiciário e de Informática

Proc. 171/2000 – Classe IX
 Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
 Relator: Juiz Anselmo Gonçalves
 Balanço Financeiro – Exercício 1999

BALANÇO FINANCEIRO	
Órgão do Partido: Tesouraria	
UF/Município: MACAPÁ	
TÍTULO DA CONTA	TOTAL R\$
Receitas	144.979,86
Receitas Operacionais	144.979,86
Receitas de Doações e Contribuições	-
Doações	-
Doações - Pessoas Físicas	-
Doações - Pessoas Jurídicas	-
Contribuições	-
Contribuições de Parlamentares	-
Contribuições de Filiados	-
Contribuições de Simpatizantes	-
Receitas do Fundo Partidário	144.979,06
Cotas Recebidas	144.979,06
Receitas Destinadas por Lei	-
Transferências Recebidas	-
Receitas Financeiras	0,80
Sobras de Campanha	-
Outras Receitas	-
Receitas Não-Operacionais	-
Lucro na Alienação de Bens de Uso	-
Outras Receitas Não Operacionais	-
Obrigações a Pagar (inscrição)*	-
Recebimento de Direitos	-
Saldo do Exercício Anterior	-
Caixa	-
Banco Conta nº 71.007-5	29,14
Banco Conta nº	-
Total	145.009,00

Despesas	113.040,59
Despesas Operacionais	113.040,59
Despesas Administrativas	112.742,53
Despesas com Fins Eleitorais, Doutrinários e ou Políticos	-
Encargos Financeiros	298,06
Perdas na Alienação de Bens de Uso	-
Outras Despesas não Operacionais	-
Obrigações a Pagar (pagamento)	-
Aquisição de Bens e Direitos	619,00
Saldo para o Exercício Seguinte	31.349,41
Caixa	-
Banco Conta nº 71.007-5	31.349,41
Banco Conta nº	-
Total	145.009,00

Secretaria Judiciária e de Informática, em 26.06.2000

Bel. Anginaldo Oliveira Vieira
 Secretário Judiciário e de Informática

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO LEACIRENE LIMA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, embargado, nos autos do Processo nº 2º VT/MCP-1311/99-1 em que FELIPE EDSON PINTO, é embargante, para tomar ciência da Sentença exarada nos autos do Processo acima, no dia 13.04.2000, cuja conclusão é a seguinte:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A PRESIDÊNCIA DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, RESOLVE CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTO POR FELIPE EDSON PINTO NA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR LEACIRENE LIMA DE SOUZA PARA DECLARAR EXTINTA A EXECUÇÃO DETERMINADA AS FLS. 43. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DE-SE CIÊNCIAS ÀS PARTES. Nada Mais//. Macapá, 13 de Abril de 2000. Paula Maria Pereira Soares. Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª VT de Macapá."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, **(ELIELTON COSTA DE ALENCAR)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, **(HÉLIO DO CARMO BARROSO)**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Paula Maria Pereira Soares
 Juíza do Trabalho
 Presidente da 2ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) REAL CERTEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a), nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 46/98-7, em que DEODATO MENDES PANTOJA, é exequente, para cumprir a determinação abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA A QUANTIA DE R\$-9.910,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS) JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FRUTO DE DEPÓSITO EFETUADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, E DE QUE TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PARA APRESENTAR EMBARGOS, QUERENDO.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, **(ELIELTON COSTA DE ALENCAR)**, Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, **(HÉLIO DO CARMO BARROSO)**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Paula Maria Pereira Soares
 Juíza do Trabalho Titular
 da 2ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) IVANILDO DA SILVA VALENTE, exequente, nos autos do Processo nº 2º VT/MCP - 1659/99-8 em que CARLOS PLADA, é executado(a), para cumprir a determinação abaixo:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, **(ELIELTON COSTA DE ALENCAR)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, **(HÉLIO DO CARMO BARROSO)**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Paula Maria Pereira Soares
 Juíza do Trabalho Titular
 da 2ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA ADAMOR MARTINS CARDOSO JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a cumprir a determinação abaixo, referente ao Processo nº 2º VT/MCP 1673/1999-2, que tem como partes ADAMOR MARTINS CARDOSO JÚNIOR E OUTROS, embargantes e BEIRUTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., embargado:

"CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO".
 PRAZO DE 08 DIAS

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, **(ELIELTON COSTA DE ALENCAR)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu **(HÉLIO DO CARMO BARROSO)**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Paula Maria Pereira Soares
 Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO UNIÃO VIGILANCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2º VT/MCP- 576/2000-2, em que JOSÉ DOLINDO RIBEIRO, é reclamante, para **TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA** prolatada em 12.05.2000 às 13:05 horas, cujo o inteiro teor da conclusão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, À UNANIMIDADE, NA RECLAMATÓRIA AJUZADA POR JOSÉ DOLINDO RIBEIRO CONTRA UNIÃO VIGILÂNCIA, JULGAR, EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS ELENCADOS NA INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, REFERENTE ÀS SEGUINTE PARCELAS:

I- AVISO PRÉVIO INDENIZADO R\$-150,53; II- FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 NA FRAÇÃO DE 3/12 R\$-50,18; III- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 3/12 R\$37,63; IV- FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL R\$-27,16; V- MULTA DE 40% SOBRE O FGTS R\$-10,86; VI- MULTA DO § 8º, DO ART. 477, DA CLT R\$-150,53; SALDO DE SALÁRIO R\$-85,30; VII-120 ADICIONAIS NOTURNOS, NO PERCENTUAL DE 20% SOBRE A HORA NORMAL, DURANTE TODO O PACTO R\$-45,85; IX- CONDENAR AINDA A RECLAMADA A PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE APODOANDO COMO DATA DE ADMISSÃO 04.01.2000 E DISPENSA 09.03.2000, A FUNÇÃO DE VIGIA, SALÁRIO DE R\$-150,00, MENSAL, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO NESSE SENTIDO, A SER EXPEDIDA POR OCASIÃO DO DEPÓSITO DA CARTEIRA EM SECRETARIA, PELO AUTOR, SOB PENA DE MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO; X- AUTORIZAR A RECLAMADA A PROCEDER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS

LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS. IMPROCEDEM OS DEMAIS PLEITOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-11,34 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO APURADO EM R\$-567,04. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL, NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil. Eu, JOÃO BATISTA NETO, Supervisor de Processos em Geral, lavrei o presente

HELIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a cumprir a determinação abaixo, referente ao Processo nº 2º VT/MCP 488/2000-5, que tem como reclamante FREDERICO OLIVEIRA DA SILVA:

"CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO".
PRAZO DE 08 DIAS

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, JOÃO BATISTA NETO, Supervisor de Processos em Geral, lavrei o presente e eu, HELIO DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-300

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 29 de junho a 28 de julho de 2000, no horário de 12 às 17 horas, as inscrições ao Concurso C-300, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Resoluções nºs 73/91, 7/92, 20/92, 111/94, 174/95, 324/96 e 492/98, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 22/1/92, 9/3/92, 11/5/92, 26/10/94, 20/4/95, 1º/8/96 e 23/4/98, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Presidência do TRT da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 6 de junho de 2000

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Presidente do TRT da 8ª Região

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2000

N.º 0394/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Juiz de Direito Titular da Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Criminal da referida Comarca, no período de 15 a 17 de junho do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

N.º 0395/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 15 a 17 de junho do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA N.º 0363/2000-GAB/PRES., de 02/06/2000.

PORTARIAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2000

N.º 0404/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR os Doutores EDUARDO NAVARRO MACHADO, FÁBIO SANTANA DOS SANTOS, ANA KARINA DE CARVALHO COSTA CARLOS DA SILVA, MÁRIO CEZAR KASKELIS e NILTON BIANQUINI FILHO, Juizes de Direito Substitutos da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliarem, nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis e de Fazenda Pública, todas da Comarca de Macapá, no período de 20 de junho a 1º de julho do corrente ano, sem prejuízo de suas designações anteriores.

N.º 0405/2000-GAB/PRES. - P.A. N.º 3144/2000-GAB/PRES. - NOMEAR para o cargo efetivo de *Atendente Judiciário* do Quadro de Pessoal Permanente da Vara Única da Comarca de Porto Grande, constante do Anexo V, da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-03, Código NE-601, Nível NE-03, nos termos dos

artigos 4º e 8º, inciso I, do Decreto (N) n.º 0070, de 15 de maio de 1991, alterado pela Lei Estadual n.º 0426, de 23/07/98, o concursado EDIR MONTEIRO MACIEL, aprovado em 2º lugar no Concurso Público objeto do Edital n.º 004/98-GAB, para preencher vaga deixada pela exoneração, a pedido, da Servidora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA SOUSA.

PORTARIAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2000

N.º 0409/2000-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do servidor MÁRIO ALVES MACÊDO, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, até o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada na "Fonte" de Recurso 007, Programa 03.101.02.062.0003.2.383, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0410/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR os Juizes de Direito a seguir relacionados, para responderem, cumulativamente, no período de 22 a 25 de junho do corrente ano, pelas Varas ou Comarcas abaixo indicadas, conforme o caso, a saber:

NOME	VARA/COMARCA
Eduardo Freire Contreras	2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Alaide Maria de Paula Lobo	3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho	5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Marconi Marinho Pimenta	Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá
Décio José Santos Rufino	Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá
Eleusa da Silva Muniz	1ª Vara Cível da Comarca de Santana
Ana Lúcia de Albuquerque Bezerra	2ª Vara Cível da Comarca de Santana
Márcia Alves Martins Lôbo	2ª Vara Criminal da Comarca de Santana Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
Valcir Marvulle	Vara Única da Comarca de Calçoene Vara Única da Comarca de Oiapoque

PORTARIAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2000

N.º 0414/2000-GAB/PRES. - OFICIALIZAR a designação do Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Criminal da referida Comarca, no dia 23 de junho do corrente ano.

N.º 0415/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR a Doutora ANA KARINA DE CARVALHO COSTA CARLOS DA SILVA, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, para responder, pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, no período de 26 a 30 de junho do corrente ano, dispensando-a das designações constantes das PORTARIAS N.ºs 0349 e 0404/2000-GAB/PRES., de 29/05/2000 e 20/06/2000, respectivamente.

N.º 0416/2000-GAB/PRES. - PRORROGAR, até o dia 30 de junho do corrente ano, a designação do Doutor VALCIR MARVULLE, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Macapá, para responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Calçoene, nos termos da PORTARIA N.º 0410/2000-GAB/PRES., de 21/06/2000, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

N.º 0417/2000-GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome do servidor PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência para Assuntos de Imprensa, até o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 03.101.02.062.0003.2.383, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0418/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor CARLOS ALBERTO CANEJIN, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Criminal da mencionada Comarca, a partir de 26 de junho do corrente ano, até o retorno da Doutora MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

N.º 0419/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Instância, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos dias 26 e 27 de junho do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA N.º 0343/2000-GAB/PRES., de 29/05/2000.

N.º 0420/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Criminal da referida Comarca, no

período de 28 a 30 de junho do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

N.º 0422/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o servidor MARCELO MARINHO BRANCO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência para Assuntos Administrativos, para substituir, cumulativamente, o titular do cargo em comissão de *Chefe de Gabinete da Presidência*, nos dias 26 e 27 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual n.º 0066, de 03/05/93.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATORZE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL.

Às oito horas e vinte minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ CARLOS (Presidente); MELLO CASTRO, MÁRIO GURTYEV, CARMO ANTÔNIO, EDINARDO SOUZA e os Juizes Convocados RAIMUNDO VALES e MÁRIO MAZUREK. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DÓGLAS EVANGELISTA, e GILBERTO PINHEIRO. Procurador de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Feita a leitura da Ata da última sessão ordinária, a qual aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 274/99

Impetrante: ELISTON JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO - Advogado: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - Informante: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA
DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido por maioria, vencido o Desembargador Mello Castro que arguiu preliminar de nulidade do ato de remoção face a ausência do devido processo legal e da ampla defesa. No mérito, denegou-se o writ, por maioria, vencidos os vogais Mello Castro e Mário Mazurek que concediam a ordem."

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 275/99

Impetrante: RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA - Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA Relator: JUIZ CONVOCADO MÁRIO MAZUREK
DECISÃO: "Rejeitadas as preliminares de inépcia da inicial e de impossibilidade jurídica do pedido, conheceu-se do writ e no mérito, concedeu-o, nos termos dos votos proferidos tudo à unanimidade."

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 287/2000

Impetrante: FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR - Advogados: RUBEN BEMERGUY e OUTRO - Informante: VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - Litisconsorte Passivo: MANOEL BRASIL DE PAULA FILHO - Advogado: WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS - Litisconsortes Passivos: ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA e OUTROS - Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO
DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido e no mérito julgado extinto face a perda do objeto, tudo à unanimidade."

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 288/2000

Impetrante: FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR - Advogados: RUBEN BEMERGUY e OUTROS - Informante: VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsortes Passivos: ALEXANDRE BARCELLOS e OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO
DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido e no mérito julgado extinto face a perda do objeto, tudo à unanimidade."

RECLAMAÇÃO N.º 001/2000

Reclamante: FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR - Advogados: RUBEN BEMERGUY e OUTRO - Reclamados: VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA E MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO
DECISÃO: "Reclamação não conhecida e julgada extinta face a perda do objeto. Tudo à unanimidade."

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 306/2000

Agravantes: RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO e OUTROS - Advogado: ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA - Relator: DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA
DECISÃO: "Agravo Regimental conhecido por maioria, vencido o Desembargador Mello Castro. No mérito, julgado prejudicado o Agravo por perda do objeto, à unanimidade."

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 310/2000

Agravante: MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA - Advogados: SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT e OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV
DECISÃO: "Agravo Regimental conhecido por maioria, vencido o Desembargador Mello Castro. No mérito, Agravo improvido à unanimidade."

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 308/2000

Agravante: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO
DECISÃO: "Agravo Regimental conhecido por maioria, vencidos os Desembargadores Mello Castro e Carmo Antônio. No mérito após o voto do Relator negando provimento ao feito pediu vista o Desembargador Mário Gurtyev."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente

Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.


Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

SECÇÃO ÚNICA

215ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 598/00 - (Ac. nº 003550) -
Impetrante: RUY LOPES PEREIRA - Paciente:
FRANCISCO MILTON RODRIGUES - Aut. Coatora:
JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Juiz Convocado
RAIMUNDO VALES

EMENTA: "HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. INÉPCIA DA DENÚNCIA. DEPOIMENTO DE ÚNICA TESTEMUNHA. SUFFICIÊNCIA DO ACERVO INDICIÁRIO. ORDEM DENEGADA. 1) Não é inepta a denúncia que narra o fato reputado delituoso em toda sua extensão e circunstâncias, indicando porque o denunciado deve ser admitido como co-autor do crime de homicídio, pela qualidade de mandante; 2) A não ser quando nem mesmo em tese o fato constitui crime, ou quando o não envolvimento do acusado pode ser aferido de plano, independentemente de apreciação de provas a serem produzidas no curso da instrução criminal, não se cogita em inexistência de justa causa para a ação penal. O questionamento a respeito da validade do depoimento da única testemunha a mencionar a participação do paciente no fato típico e a suspeita de insanidade mental, são matéria de prova, insuscetível de exame na via estreita do *habeas corpus*. 3) Ordem denegada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do *habeas corpus* e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator."

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 016/00 - (Ac. nº 003558) -
Autora: PREGEL CONSTRUÇÕES LTDA - Advogado:
CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA - Ré: ROSILENE
VIANA VAZ - Advogado: JOSENILDO DE OLIVEIRA
CUIMAR - Relator: DES. MÁRIO GURTYEV

EMENTA: "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO RESCISÓRIA - Cumulação de pedidos rescisório e cautelar - Indeferimento *in limine* do último - Prosseguimento da ação apenas pelo primeiro - Prejudicialidade da preliminar impugnatória da cumulação - Peça inicial na qual da narração dos fatos não decorre com lógica a conclusão - Configuração de inépcia - Fundamentação que combate a sentença transitada em julgado há mais de quatro anos - Hipótese em que o direito encontra-se fulminado pela decadência (inteligência do art. 495, CPC) - Constatções que impõem o indeferimento da inicial - 1) Julga-se prejudicada preliminar de cumulação de pedidos rescisório e cautelar, se o último foi indeferido liminarmente e a demanda prosseguiu tão-somente em relação ao rescisório - 2) Se da narrativa dos fatos não decorre com lógica a conclusão e o pedido, a petição inicial é inepta - 3) Quando a argumentação da exordial de ação rescisória se volta contra motivação e dispositivo de sentença transitada em julgado por tempo superior ao estabelecido no art. 495, do Código de Processo Civil, configurada está a extinção do direito pela decadência - 4) Indeferir-se a inicial quando verificadas sua inépcia e a decadência do direito nela perseguido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SECÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida extraordinariamente, indeferiu a petição inicial da Ação Rescisória por ser inepta em face da decadência, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

Macapá/AP, 27 de junho de 2000.


CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Secção Única

SECÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 624/2000

Impetrante: MAURO XAVIER DE BARROS
Paciente: MÁRCIO NUNES DO AMARAL
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

"DECISÃO"

MAURO XAVIER DE BARROS, Advogado, impetrou *habeas corpus* em favor de MÁRCIO NUNES DO AMARAL, preso preventivamente por decisão do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, pelo cometimento, em tese, do crime previsto no art. 157 do CPB.

Diz que o paciente encontra-se preso desde do dia 1º do corrente, sem que o inquérito tenha sido concluído, conforme teriam noticiado a Promotoria de Justiça e a Secretaria da 3ª Vara Criminal.

Alega que essa situação configura constrangimento ilegal, pelo que requer a soltura liminar, bem como a requisição de informações à 3ª Criminal, à Promotoria de Justiça e à Delegacia respectiva.

É o relatório.

O único documento trazido com a inicial é uma certidão assinada por serventário da 3ª Vara Criminal, dando conta do não-recebimento da denúncia e do inquérito até 23.6.2000. Nada há a respeito do crime em si, ou das circunstâncias da prisão.

Ademais, pacífica a jurisprudência no sentido de que o constrangimento ilegal caracteriza-se pela extrapolação do prazo global de 81 (oitenta e um) dias, não por eventual excesso de prazo nesta ou naquela fase da instrução.

Destarte, DENEGO a soltura liminar.

Uma vez que a segregação do paciente ocorreu em caráter preventivo, o Magistrado que determinou a medida é quem, para os efeitos legais, deve figurar como coator neste feito. Descabe falar-se, portanto, em pedido de informações para qualquer outra autoridade.

Requisitem-se informações ao Juiz da causa.

Após, à Procuradoria de Justiça.

Macapá-AP, 26 de junho de 2.000.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator"

Macapá -AP, 27 de maio de 2.000


CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Secção Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO Nº 649/00 - CAPITAL

Recorrente : ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e
OUTROS
Recorrido : CHARLES DE ALMEIDA
Advogados : Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS e Dr. JOSÉ HILMO HAAS

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 26 de junho de 2000

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.


Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO Nº 658/00 - CAPITAL

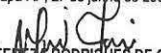
Recorrente : ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : Dr. MONIQUE DE MATOS ALVARENGA e OUTROS
Recorrido : MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT
Advogado : Dr. LUIZ MÁRIO ARAÚJO LIMA

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 26 de junho de 2000

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 27 de junho de 2000.


Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

367ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 172/00 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Recorrido: DJALMA DOS SANTOS TAVARES - Advogado Dr.: HELDER FERREIRA (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator Des.: MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - Locação de veículo celebrada sobre aparente fraude - Consentimento da vítima para realização da locação sob garantia de cheque pré-datado pertencente a terceiro, possivelmente assinado pelo locatário - Peculiaridade que afasta a ilicitude penal - Denúncia - Hipótese em que o fato não configura crime - Rejeição da peça acusatória confirmada - 1) Se a locação foi celebrada sob garantia de cheque pré-datado mesmo pertencente a pessoa diversa da que o assinou, mas de conhecimento e sob o consentimento do locador, não há se falar em estelionato, eis que o assentimento da vítima afasta a

fraude imputada ao locatário e, consequentemente, a ilicitude penal - 2) Se o fato descrito na denúncia, por suas peculiaridades, não caracteriza ilícito penal, mantém-se a decisão monocrática que rejeitou aquela peça."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - reunida ordinariamente, conheceu do recurso em sentido estrito e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE nº 003.537)

Nº 176/00 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrentes: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO DE CASTRO SANTOS e ADENILDO DE CASTRO SANTOS - Advogado: Dr.: MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des.: CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO. PRONÚNCIA. EXISTÊNCIA DO CRIME E DE INDÍCIOS DE AUTORIA. Para a sentença de pronúncia é suficiente que o juiz se convença da existência do crime e de indícios de autoria, deduzindo as razões de seu convencimento."

"ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA. NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA. Somente quando se convencer, diante de prova inequívoca, que a conduta do acusado está acobertada por uma excludente de ilicitude ou de culpabilidade, é que pode o juiz absolvê-lo sumariamente."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE nº 003.538)

Nº 180/00 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Recorrida: ROSA LÍDIA BARBOSA MIRANDA - Advogado Dr.: JAYME FERREIRA - Relator Des.: CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. APELAÇÃO INDEFERIDA PELO JUIZ COTA INFORMANDO SEGUIMENTO DE PETIÇÃO QUE NÃO ACOMPANHOU OS AUTOS. MANIFESTAÇÃO INEQUÍVOCA DE INSURGÊNCIA CONTRA A SENTENÇA. A cota lançada pelo Ministério Público, no prazo recursal, informando seguimento de petição de apelo que, equivocadamente, não acompanhou os autos, deve ser entendida como manifestação indubitável do interesse

de apelar, permitindo o recebimento e a subida das razões do recurso."

"RECURSO EM SENTIDO ESTRITO VISANDO ACOLHIMENTO DE APELAÇÃO. IMPROVIMENTO. ACUSADA ABSOLVIDA. AUSÊNCIA DE PROVAS DA ATIVIDADE ILÍCITA. IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. POSTERGAMENTO DA DECLARAÇÃO DEFINITIVA DE INOCÊNCIA DA ACUSADA. Nega-se provimento ao recurso em sentido estrito tendente à acolhida de apelação voltada contra sentença absolutória quando as provas dos autos mostram claramente que o apelo terá como único resultado postergar a declaração definitiva de inocência da acusada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE nº 003.535)

Nº 182/00 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA - Advogado: Dr.: MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des.: CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PROCESSO PENAL. TRIBUNAL DO JÚRI. DESPRONÚNCIA. Nos crimes de competência do Tribunal do Júri, a despronúncia só se dará quando existentes provas claras e irrefutáveis do não-cometimento do crime pelo acusado."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE nº 003.536)

Nº 185/00 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrentes: RAMIRO MIRANDA DE MORAES BITTENCOURT NETO e ROSALVO DE MELO BITTENCOURT FILHO - Advogado Dr.: JORGE WAGNER COSTA GOMES - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator Des.: MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - Pronúncia - Dúvidas sobre a configuração de legítima defesa - Absolvção sumária - Inadmissibilidade - Aplicação do princípio *In dubio pro societate* - Manutenção da pronúncia - Submissão dos réus ao juízo natural dos crimes dolosos contra a vida - Pairando sérias dúvidas sobre a presença dos requisitos caracterizadores da excludente de ilicitude da legítima defesa, torna-se inadmissível a absolvição sumária, porque nessa fase impera o princípio do *In dubio pro societate*, impondo-se, por isso, a manutenção da decisão de pronúncia, para submeter os acusados a julgamento pelo Tribunal do Júri, que é o juízo natural dos crimes dolosos contra a vida."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE nº 003.530)

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 914/98 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: OCIVALDO DA SILVA PANTOJA - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado: AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: Des. MÁRIO GURTIEV.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO - CONTINUIDADE DELITIVA - DAS PROVAS. O Juiz tem, nas

testemunhas, a visão dos fatos que lhes são objetos para apreciação. Autoria e materialidade comprovadas justificam o decreto condenatório. Sucessivos delitos da mesma espécie, em semelhantes condições de tempo, lugar e maneira de execução, configuram o crime continuado."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e deu-lhe provimento parcial, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr. nº 003.516).

Nº 1100/00 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelada: ELIANA VILHENA DA SILVA - Advogados: Dr. MANOEL CARDOSO e OUTROS (DEFENSORES PÚBLICOS) - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MÁRIO GURTIEV.

EMENTA: "PENAL E PROCESSO PENAL - FALSO TESTEMUNHO - IRMÃ DO ACUSADO - PESSOA DESCOMPROMISSADA LEGALMENTE - INADVERTÊNCIA DA FACULDADE DE SE RECUSAR A DEPOR - AUSÊNCIA DE ILÍCITO PENAL - RECURSO IMPROVIDO. 1) Não comete o crime de falso testemunho a acusada que, ouvida sem prestar o compromisso legal de dizer a verdade em processo-crime contra seu irmão, faz afirmações falsas com o intuito de beneficiá-lo, mormente quando não advertida da faculdade que lhe concede a lei de recusar-se a depor. Inteligência dos arts. 206 e 208, do Código de Processo Penal; 2) Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, proferiu a seguinte decisão: "Apelação conhecida e improvida à unanimidade." (Reg. Acr. nº 003.527)

Nº 1106/00 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: EDGAR SILVA DOS SANTOS - Advogada Drª MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator Des.: CARMO ANTÔNIO - Revisor Des.: EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "TRÁFICO DE ENTORPECENTES. DESNECESSIDADE DE EXAME DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA. Desnecessário o exame de dependência toxicológica para configurar a culpabilidade do réu se comprovada a comercialização de droga, posto não ser a condição de usuário incompatível com a de traficante."

"VENDA DE PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA. CARACTERIZAÇÃO DO DELITO. Para a caracterização do delito do art. 12 da Lei nº 6368/76 não importa a maior ou menor quantidade de droga, se presentes os elementos da tipificação."

"NEGATIVA DO FATO POR UM DOS ENVOLVIDOS. FALTA DE SUPORTE. ABSOLUÇÃO DO RÉU. IMPOSSIBILIDADE. A negativa do fato por um dos envolvidos não é suficiente para a absolvição do agente, mormente quando infirmada pelo restante do conjunto probatório."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr. nº 003.523)

Nº 1117/00 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: ROBSON DA COSTA CAMPOS - Advogado Dr.: SIDNEY DE MELO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator Des.: MÁRIO GURTIEV - Revisor Juiz Convocado: MÁRIO MAZUREK.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL E DIREITO PENAL - Confissão do agente confortada pelo depoimento da vítima e demais elementos dos autos - Prova suficiente para respaldar condenação por roubo - Participe menor - Particularidade que não desnatura o concurso de pessoas - Várias circunstâncias judiciais militando contra o réu - Hipótese em que as penas-base devem ser situar ao menos em suas quantidades médias - Atenuantes - Circunstâncias que não podem reduzir as penas aquém dos limites mínimos - Quantidade de dias-multa na fixação da pena-base - Orientação pelas norteadoras do art. 58 (CPB) - Pobreza do réu - Peculiaridade que, existindo causa de aumento, não impede a majoração da pena pecuniária - 1) A confissão do agente em Juízo, se confortada pelo depoimento da vítima de roubo e por outros elementos dos autos, é prova bastante para respaldar decreto condenatório - 2) A peculiaridade do participe de roubo ser menor de dezoito anos não desconfigura o concurso de pessoas qualificador do tipo - 3) A existência de várias circunstâncias judiciais em desfavor do réu impõe a fixação das penas-base ao menos em seus quantitativos médios, com maior razão se ainda há causa de aumento excedente que, por não caracterizar agravante, deve ser considerada entre aquelas norteadoras - 4) As circunstâncias atenuantes não podem reduzir as penas a patamares inferiores a seus limites mínimos - 5) Ao estabelecer a quantidade de dias-multa na fixação da pena-base o Juiz, tal qual na sanção segregativa, deve se orientar pelas norteadoras do art. 59 do Código Penal - 6) A pobreza do réu, que é parâmetro apenas para determinar o valor de cada dia-multa, não se erige em obstáculo à exasperação da pena pecuniária em razão de causa de aumento."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ,

reunida ordinariamente, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr. nº 003.524)

Nº 1129/00 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Apelante: CLEBSON CESAR NASCIMENTO COSTA - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator Des.: CARMO ANTÔNIO - Revisor Des.: EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PENAL. SUBTRAÇÃO DA RES DO PESCOÇO DA VÍTIMA, MEDIANTE ESBARRÃO. FURTO SIMPLES. Configura furto simples, e não de roubo, a subtração da res do pescoço da vítima, mediante esbarrão, se desprovidos uma e outro de maiores consequências, posto não ser possível, no caso, falar-se em violência dirigida contra a pessoa para impossibilitar-lhe a resistência."

"SUBSTITUIÇÃO DA PENA. ANTECEDENTES NÃO RECOMENDÁVEIS. IMPOSSIBILIDADE. Descabida a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando não a recomendarem os antecedentes do réu."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e o proveu parcialmente, nos termos do voto do Relator." (Reg. Acr. nº 003.525)

Nº 1154/00 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MANOEL GELSON BAIA BARBOSA - Advogado Dr.: SIDNEY DE MELO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator Des.: MÁRIO GURTIEV - Revisor Juiz Convocado: MÁRIO MAZUREK.

EMENTA: "DIREITO PENAL - Aplicação da pena - Várias circunstâncias judiciais militando contra o réu - Hipótese em que as penas-base devem ser situar ao menos em seus quantitativos médios - Concurso entre atenuantes e agravantes - Necessidade do julgador se pautar por critérios de razoabilidade na dosagem do quantum a ser atenuado e/ou majorado - Continuidade delitiva - Inobservância do art. 71, do Código Penal, no que pertine à individualização de pena para cada delito da cadeia criminosa - Presunção de fixação de sanções iguais para cada um dos crimes e de que estes se consumaram nas mesmas circunstâncias - Interpretação mais benéfica o réu - Inocorrência de nulidade - Crime continuado - Majoração da pena proporcional a quantidade de infrações cometidas - 1) Se várias circunstâncias judiciais desfavorecem o acusado, as penas-base não podem ser fixadas abaixo dos quantitativos médios - 2) A mitigação e a majoração decorrentes de atenuantes e agravantes devem se pautar em critérios objetivos e razoáveis, a fim de que as penas, em razão de tais circunstâncias, não sejam reduzidas ou aumentadas excessivamente - 3) Em casos de continuidade delitiva, o não estabelecimento de penas individualizadas para cada delito da cadeia de crimes, ainda que idênticas, não implica em nulidade, mas autoriza a presunção, de que foram impingidas sanções iguais e que as infrações foram cometidas nas mesmas circunstâncias, máxime quando essa interpretação é a mais benéfica para o réu - 4) A exasperação por crime continuado é proporcional à quantidade de delitos, de sorte que deve ficar no percentual mínimo se apenas duas infrações foram praticadas em tal circunstância."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e deu-lhe parcial provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr. nº 003.526)

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 701/00 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: XEROX DO BRASIL LTDA - Advogados: Dr.: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ e OUTROS - Apelado: W. F. ALMEIDA - Advogado: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA - Relator: Des. MÁRIO GURTIEV - Revisor: Juiz Convocado: MÁRIO MAZUREK.

EMENTA: "DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - Ação monitoria - Contrato de arrendamento mercantil - Cobrança de parcelas não devidas - Exclusão do excedente na constituição do título executivo - Procedência parcial - Cláusula abusiva - Nulidade de pleno direito - Aplicação do Código de Defesa do Consumidor - Inteligência dos arts. 2º e 3º do CDC - 1) Versando a ação monitoria sobre algumas parcelas contratuais comprovadamente não devidas pelo réu, seu provimento parcial, com exclusão do excesso, é decisão que se impõe - 2) Nos contratos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor, as cláusulas abusivas, por força do que se dispõem os arts. 38, inc. V e 51, inc. IV, são nulas pleno direito - 3) As regras do Código de Defesa do Consumidor, ex vi do que estatuem seus arts. 2º e 3º c/c o art. 28, têm plena aplicação nos contratos de "leasing" ou de arrendamento mercantil e se estendem aos empresários, quanto a estes, na medida em que contratarem na condição de consumidores finais."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e deu-lhe parcial provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC nº 003.559)

A G R A V O

Nº 428/00 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravantes: VARIG S/A (VIÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), RIO SUL SERVIÇOS AERÉOS REGIONAIS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A - Advogados: Drª SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA e OUTROS - Agravada: ABAV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr.: LUIZ TADEU TAVARES MAGALHÃES - Relator: Des.: MÁRIO GURTIEV.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - CAUTELAR INOMINADA - Redução abrupta e unilateral das comissões na venda de passagens - Liminar restabelecendo as percentagens até então praticadas - Demonstradas a existência dos contratos e a prática dos percentuais alegados - Possibilidade de êxito inclusive da ação principal - Perigo das comissões experimentarem dano no mínimo de difícil reparação - Manutenção da medida impugnada - Provadas a existência dos contratos de intermediação de venda de passagens e a prática, por mais de dez anos, das comissões alegadas na exordial, mantém-se a liminar que restabeleceu os percentuais remuneratórios, reduzidos abrupta e unilateralmente pelas viagens aéreas, máxime se demonstrados o periculum in mora e a probabilidade de êxito da cautelar, bem assim da ação principal."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do agravo e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG nº 003.551)

Macapá, 27 de junho de 2000.

Beª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados

Autos nº 17.504/00 (Conhecimento)
Requerente: RICARDO GONÇALVES SANTOS
Advogado: Dr. RICARDO SANTOS e Dr. CLAUDEMIRIO SANTOS JÚNIOR
Requerido: JADAIAS SILVA DE OLIVEIRA
Audiência: Dia: 09.08.2000 às 15:00h

Autos nº 17.899/00 (Execução)
Exequente: RISONETE SANTOJA DA COSTA
Advogado: Dr. MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS
Executado: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ARRELIAS
Audiência: Dia: 15.08.2000 às 17:30h

Autos nº 16.692/99 (Execução)
Exequente: EDINA MARIA PANTOJA DO AMARAL
Advogado: Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS
Executado: VESPERTINA DE OLIVEIRA MORAES
Advogado: Dr. JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA
Audiência: Dia: 11.08.2000 às 16:30h

Autos nº 15.353/99 (Execução)
Exequente: ROSELI OLIVEIRA
Advogado: Dra. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO
Executado: RICARDO JORGE DIAS DE SOUZA
Audiência: Dia: 17.07.2000 às 11:00h

Autos nº 12.573/98 (Execução)
Exequente: ELDO JURACY SOARES DA CUNHA
Advogado: Dr. ELDO JURACY SOARES DA CUNHA
Executado: EMPRESA DE ÔNIBUS UNIÃO MACAPÁ
Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR
Audiência: Dia: 11.08.2000 às 17:00h

Macapá-AP, 26 de junho de 2000

Maria Dalvine Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

Juizado Especial Central Cível

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 18.594/00 (Conhecimento)
Requerente: JOÃO BARROS NOGUEIRA DA SILVA
Advogado: Dr. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR
Requeridos: JOSÉ CARLOS ZINGARA e JOSÉ PASCOAL NASCIMENTO CORDEIRO
AUDIÊNCIA: Dia 04.08.00, às 08:00 horas, neste Juizado.

AUTOS N.º 17.258/00 (Conhecimento)
Requerente: JOANA AUGUSTA DE SOUZA SILVA
Advogado: Dr. JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO
Requerido: BANCO PANAMERICANO (Rep. Por MARINA DE ALMEIDA ROCHA)
Advogado: CESÁRIO DE PIERI JÚNIOR
DESPACHO: "Intime-se o requerido para que cumpra na íntegra o acordo de fls. 37, ou seja, retire o nome do exequente do SPC, no prazo de 48 horas". Kella Christine Banha Bastos, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 13.238/98 (Execução)
Exequente: BENEDITA PANTOJA DIAS
Advogado: Dr. RICARDO GONÇALVES SANTOS
Executado: NABIL ANAGE GAMACHI
AUDIÊNCIA: Dia 13.07.00, às 11:30 horas, neste Juizado.

Macapá, 23 de junho de 2000

Maria Dalvine Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS Nº: 18.145/00 (Ação de Conhecimento)
Requerente: ADRIANO GOMES PICANÇO
Requerido: PAULO SANDRO DE PAULA SILVA
Advogado: JOAQUIM HERBERT
INTIMAÇÃO: Para no prazo de 15 dias apresentar procuração, bem como, comparecer à audiência 21.07.2000 às 09:00h.

AUTOS Nº: 16.330/99 (Ação de Execução)
Exequente: JAIL ALENCAR RUSSO E DURCELINA VALADARES DOS SANTOS
Advogados: VICENTE GOMES E SYNIA GURGEL
AUDIÊNCIA: 09.08.2000 às 17:00h.

AUTOS Nº: 18.149/2000 (Ação de Execução)
Exequente: LÚCIA DE FÁTIMA BRITO GOMES
Advogado: RICARDO SANTOS
AUDIÊNCIA: 17.07.2000 às 10h30min.

AUTOS Nº: 18.652/2000 (Ação de Conhecimento)
Requerente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Requerido: ELSON C. DE OLIVEIRA LOBATO
AUDIÊNCIA: 25.08.2000 às 14h30min.

AUTOS Nº: 18.651/2000 (Ação de Conhecimento)
Requerente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO S. CASTRO
AUDIÊNCIA: 25.08.2000 às 14h30min.

AUTOS Nº: 18.653/2000 (Ação de Execução)
Exequente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Executado: CARMEM IRIANE MONTEIRO DE ALMEIDA
AUDIÊNCIA: 25.08.2000 às 15:00h.

AUTOS Nº: 18.610/2000 (Ação de Execução)
Exequente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Executado: TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
AUDIÊNCIA: 04.08.2000 às 16:00h.

AUTOS Nº: 18.609/2000 (Ação de Execução)
Exequente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Executado: MARIA ZELINDA NUNES MARQUES
AUDIÊNCIA: 04.08.2000 às 16:00h.

AUTOS Nº: 18.606/2000 (Ação de Execução)
Exequente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Executado: RAIMUNDO NONATO VIEIRA PEREIRA
AUDIÊNCIA: 28.08.2000 às 14:00h.

AUTOS Nº: 18.607/2000 (Ação de Execução)
Exequente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Executado: ROSANA MORAES DE ARAÚJO
AUDIÊNCIA: 28.08.2000 às 14:00h.

AUTOS Nº: 18.608/2000 (Ação de Execução)
Exequente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Executado: MARIA JOSÉ NUNES MARQUES
AUDIÊNCIA: 28.08.2000 às 14:00h.

AUTOS Nº: 18.611/2000 (Ação de Execução)
Exequente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Executado: MARIA IVANILDE DUARTE
AUDIÊNCIA: 25.08.2000 às 15h30min.

AUTOS Nº: 18.612/2000 (Ação de Execução)
Exequente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Executado: RAIMUNDO NONATO CORTES DA COSTA
AUDIÊNCIA: 25.08.2000 às 15h30min.

AUTOS Nº: 18.613/2000 (Ação de Execução)
Exequente: A.J.N SILVA -ME
Advogada: CLEIDE ROCHA
Executado: DOUGLAS DINIZ LIMA FERNANDES
AUDIÊNCIA: 25.08.2000 às 15h30min.

AUTOS Nº: 17.464/2000 (Ação de Execução)
Exequente: JORGE PANTOJA MACIEL
Advogado: NILDO JOSUÉ PONTES LEITE
Executado: EDNA CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO
AUDIÊNCIA: 09.08.2000 às 18:00h.

Macapá, 25 de junho de 2000.

MARIA DARIENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

Juiz de 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: MARIA DA GRAÇA DA COSTA SOUZA, brasileira, solteira, funcionária pública, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o saldo remanescente de seu débito com o autor, no valor de R\$ 4.381,81 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), acrescido de custas processuais, despesas administrativas e honorários advocatícios, sob pena de prosseguimento do processo em epígrafe, tudo conforme decisão proferida nos autos nº 3.718/98 - Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE, em que são partes, respectivamente: BANCO VOLKSWAGEN S/A, como autor, e MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SOUZA, como requerido.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 15 de maio de 1.996

ELAYNE DA SILVA CANTUÁRIA KORESSAWA
Juiz de Direito Auxiliar

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO CÍVEL Nº 521/99

INTERDITA: EDIVÂNCIA DO SOCORRO SILVA
CURADORA: LINDALVA SILVA OLIVEIRA

Corregedoria-Geral

Anexo 1, da Portaria nº 292/00-CGMP
ESCALA DE PLANTÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA PARA O MÊS DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2000
COMARCA DE MACAPÁ
TELEFONE DO PLANTONISTA 9971-1373

PROMOTOR PLANTONISTA	PERÍODO	ENDEREÇO
Drª. Ivana Lúcia Franco Ceil	30/06 a 06/07	Av. Cora de Carvalho, 1.754 - Santa Rita
Drª. Andréa Guedes de Medeiros Cuimar	07/07 a 13/07	Av. Machado de Assis, 127 - Centro
Dr. Ricardo José Ferreira	14/07 a 20/07	Av. Cora de Carvalho, 4.250 - Alvorada
Dr. Célio Pimenta Freire Júnior	21/07 a 27/07	Av. Cora de Carvalho, 4.230 - Alvorada
Drª. Eliana Mena Cavalcante	28/07 a 03/08	Rua Profª. Tostes, 3.073 - Bl. "E" - Aptº 101 - Central Park - Buritizal
Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite	04/08 a 10/08	Rod. J. Kubistchek - Res. San Marino - Q. 03 - Casa 11 - Jardim Equatorial
Dr. Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior	11/08 a 17/08	Av. Euclides da Cunha, 266 - Centro
Dr. Eraldo Afonso Zampa	18/08 a 24/08	Av. Cora de Carvalho, 4.210 - Alvorada
Dr. Alcino Oliveira de Moraes	25/08 a 31/08	Av. Henrique Galúcio, 1.266 - Centro
Dr. Ricardo José Ferreira	01/09 a 07/09	Av. Cora de Carvalho, 4.250 - Alvorada
Dr. Jorge Luís Canezin	08/09 a 14/09	Rod. J. Kubistchek - Res. San Marino - Q. 04 - Casa 21 - Jardim Equatorial
Dr. Eli Pinheiro de Oliveira	15/09 a 21/09	Av. Mendonça Júnior, 2.103 - Santa Rita
Drª. Rosemary Cardoso de Andrade	22/09 a 28/09	Av. FAB, 3.091 - Santa Rita
Dr. Marco Antônio Vicente	29/09 a 05/10	Av. Duque de Caxias, 1.908 - Santa Rita
Dr. Moisés Rivaldo Pereira	06/10 a 12/10	Rua Profª. Tostes, 1.102A - Central Park - Buritizal
Dr. Éder Geraldo Abreu	13/10 a 19/10	Rua 03 - Quadra 06 - Casa 02 - Residencial Mônaco - Jardim Equatorial
Drª. Eldete Silva Aguiar	20/10 a 26/10	Av. Cora de Carvalho, 4.260 - Alvorada
Dr. Paulo da Veiga Moreira	27/10 a 02/11	Rodovia Jucelino Kubistchek - Residencial Parque dos Ipês s/n
Drª. Maricélia Campelo da Silva	03/11 a 09/11	Rua São Francisco, 284 - Alvorada
Dr. Jorge Luís Canezin	10/11 a 16/11	Rod. J. Kubistchek - Res. San Marino - Q. 04 - Casa 21 - Jardim Equatorial
Drª. Andréa Guedes de Medeiros Cuimar	17/11 a 23/11	Av. Machado de Assis, 127 - Centro
Dr. Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior	24/11 a 30/11	Av. Euclides da Cunha, 266 - Centro

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA:

A interdição é portador de distúrbio mental do tipo esquizofrenia paranoide, tendo sido decretada por sentença a sua interdição, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil e, de acordo com o art. 454, § 3º, do Código Civil nomeado-lhe Curadora a Senhora LINDALVA SILVA OLIVEIRA.

Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos dezoito (18) dias do mês de maio (5) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

VALCIR MARVULLE
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 291/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o período de gozo de férias do Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, concedidas através da Portaria nº 263.00/CGMP, de 07/06/00, para serem usufruídas no período de 01 a 30/09/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 292/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a escala de plantões dos Promotores de Justiça que atuam na Comarca da Capital nos dias em que não houver expediente forense e, diariamente, após o encerramento destes,

RESOLVE:

1 - Designar os Promotores de Justiça com atribuições junto à Comarca de Macapá-AP constantes da escala anexa a esta Portaria para, nos períodos acima mencionados, cumprirem os Plantões nos dias em que não houver expediente forense e, diariamente, após o encerramento destes, na respectiva Comarca.

2 - Recomendar aos Promotores de Justiça ora designados que, durante os plantões permaneçam na respectiva Comarca e afixem em local visível da Promotoria e do Fórum os endereços e telefones onde possam ser encontrados, dando conhecimento prévio e por escrito às autoridades judiciárias e policiais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 293/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o período de gozo de férias do Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça Substituto, concedidas através de Portaria nº 264/00/CGMP, de 07/06/00, para serem usufruídas no período de 20/11 a 19/12/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

J. Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 294/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

CONCEDER férias à Dr. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO, Promotora de Justiça Substituta, referente ao 1º período aquisitivo de 2000, a serem usufruídas de 01 a 30/08/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

J. Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 295/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça Substituto, licença compensatória pelo plantão trabalhado no Recesso Forense de dezembro/97, a ser usufruída no período de 25/09 a 06/10/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

J. Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 296/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, para atuar no dia 26/06/00, sem prejuízo de suas demais atribuições, em Sessão Plenária na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

J. Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 297/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida à Dr. IVANA LÚCIA FRANCO CEI, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara Criminal e da Auditoria Militar da Comarca da Capital, a fim de deslocar-se até a cidade de Belém/PA, no dia 21/06/00, para tratamento de saúde.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

J. Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 298/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, para responder sem prejuízo de suas demais atribuições, pela Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal e Auditoria Militar da Comarca de Macapá/AP, no dia 21/06/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

J. Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 004/2000-PIJ/MCP

O Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Macapá e Presidente do Inquérito Civil Público nº 001/2000-PIJ/MCP, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 53, III, da Lei Complementar Estadual nº 009/94; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 201, V e VI da Lei 8.069/90; art. 150, III, da Constituição do Estado do Amapá e art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do Inquérito Civil Público nº 001/2000-PIJ/MCP, encartado na Portaria 001/2000-PIJ/MCP, de 27/03/2000, expira nesta data e, em virtude da complexidade das informações que estão sendo colhidas pela Comissão Multiprofissional, composta por técnicos do Ministério Público Estadual, da Vara da Infância e Juventude de Macapá e do Conselho Regional de Medicina do Amapá, que ainda não apresentou o seu relatório conclusivo;

CONSIDERANDO que serão necessários, após a apresentação do relatório da Comissão, sejam efetuadas várias outras diligências, inclusive, a oitiva dos responsáveis pelas entidades hospitalares que estão sendo inspecionadas;

CONSIDERANDO o art. 8º da Portaria 021/92-Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá;

RESOLVE:

- 1) Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Inquérito Civil Público nº 001/2000-PIJ/MCP, a contar do dia 27/06/2000;
- 2) Determinar que seja oficiado à Procuradora-Geral de Justiça, comunicando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2000.

P. Rodrigues G. Leite
Pedro Rodrigues G. Leite
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei.

nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, a Bacharel JANUSA NOGUEIRA RODRIGUES.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2000.

Dr. HEIDEN FERREIRA
Secretário Geral do OAB/AP

Publicações Diversas

AUTO POSTO ALFAVILLE LTDA

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), Licença de Operação para funcionamento de um Posto de Venda de Combustíveis e Lubrificantes localizada a Rod. Salvador Diniz, 331 Km 01 QD 56 S/14 - Fazendinha - AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS

EDITAL

Nos termos dos Estatutos partidários, e da legislação em vigor, ficam convocados, pelo presente edital, todos os filiados ao Partido Popular Socialista - PPS que tiveram suas filiações deferidas até o dia 10 de maio do corrente ano, neste Estado, para a CONVENÇÃO ELEITORAL que será realizado no dia 30 de junho de 2000, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, na Av. Sebastião Lamarão n.º 2605, Jardim Felicidade II, nesta cidade, com seguinte ordem do dia:

- I - Deliberação sobre Coligação;
- II - Denominação da Coligação (se aprovada);
- III - Escolha de Candidatos Prefeito, Vice-Prefeito e

Veredores;

- IV - Sorteio dos números dos candidatos;
- V - Estratégia eleitoral a ser adotada.

Macapá, 19 de junho de 2000.

Fernando Azevedo Santos
FERNANDO AZEVEDO SANTOS
Presidente da Comissão Executiva Municipal/PPS/AP

Órgãos Federais

Unifap

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
EDITAL Nº 003/2000

O Reitor da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final do Concurso Público para Professor Substituto, que trata o Edital nº 001/2000 de 16 de maio de 2000, publicado no D.O.U. de 19 de maio de 2000, nas Matérias conforme discriminação a seguir:

MATÉRIA	NOME DOS CANDIDATOS	Nota Final
Técnicas de Expressão e Comunicação Visual	José de Vasconcelos Silva	8,4
Materno Infantil	Olinda Consuelo Lima Araújo Marcos Antônio F. da Silva Maryanne Jocilene da Silva Seabra	8,10 8,03 7,44
Didática	Almiro Alves de Abreu Aldeci da Silva Dias	7,90 7,70
História da Amazônia	Edson Machado de Brito Edinaldo Pinheiro Nunes Filho Lenira Lúcia Paixão Melo	7,79 7,48 7,34
Álgebra	Cláudio Távora Lima	7,08
Sociologia	José Bittencourt da Silva Ronaldo Antonio Barbosa Sanches	7,62 7,17
Química	Alan Cavalcanti da Cunha José Alberto Gomes dos Santos	8,90 7,20
Biologia	José Pantoja Ferreira Iris Maria de Moura Possas Ana Lúcia Castelo Branco Pina Nelma Mesquita de Freitas Rachel Jones dos Santos	8,50 7,90 7,80 7,70 7,40
Língua Portuguesa	Rosinete dos Santos Rodrigues	8,35
Cartografia	Marcelo José de Oliveira Ary Osiris Johansson Júnior Sandro Rogério Balieiro de Souza	8,50 7,50 7,40
Antropologia	Reginaldo Gomes da Silva	7,70
Língua Inglesa	Tobias Scharlach José Luiz Júdice de Souza Dianarlei Antônio Brito de Souza	9,19 7,78 7,33

A Matéria Filosofia, não apresentou candidatos aprovados.

Reitoria da Universidade Federal do Amapá, em 20 de junho de 2000.

Paulo Fernando Batista Guerra
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Reitor